

Maricá lança concurso artístico para marcar a Semana da Luta Antimanicomial

População pode criar desenhos em tamanho A4 sobre o tema "Resistência e liberdade: o cuidado é na cidade", com entrega até 30/04 nos Caps e nas USF



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, iniciou nesta quinta-feira (11/04) o concurso artístico da Semana da Luta Antimanicomial de 2024, abordando o tema "Resistência e liberdade: o cuidado é na cidade". A ação lúdica marca o compromisso do município em oferecer assistência humanizada em saúde mental, além de contar com políticas públicas que contribuem para o bem-estar psíquico. Para participar, é preciso elaborar um desenho em folha de tamanho A4, que esteja de acordo com a temática proposta.

A expressão de arte deve ser entregue até o dia 30/04, das 8h às 17h, em um dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) ou nas Unidades de Saúde da Família (USF), onde a ficha de inscrição também será disponibilizada para preenchimento.

Os desenhos e a ficha devem ser depositados em conjunto nas caixas de inscrição dos locais.

Entre os dias 02 e 06/05, a comissão organizadora irá avaliar as manifestações artísticas e escolher 20 para concorrer à votação popular, que será realizada de 07 a 10/05 por meio de formulário digital, com divulgação do link nas redes sociais e site institucionais. O resultado do concurso será divulgado no dia 17/05 e a arte mais bem avaliada estampará o cartaz de divulgação da intervenção cultural da Luta Antimanicomial, além de receber uma premiação simbólica.

Luta por cuidados e bem-estar mental

A programação da Luta Antimanicomial na cidade inclui diversas ações, como rodas de conversa so-

bre saúde mental e a divulgação do concurso em escolas municipais da cidade e na Universidade de Vassouras. Uma unidade de ensino receberá a dinâmica em cada distrito e a escolha será definida em breve. Além disso, será promovido um Cine-Fórum sobre a mobilização e uma intervenção cultural junto à premiação do concurso artístico. Todos os detalhes serão divulgados em breve.

É importante lembrar que a Luta Antimanicomial simboliza o empenho coletivo pelo cuidado em liberdade das pessoas com sofrimentos psíquicos. A luta se originou na década de 80, buscando a garantia de direitos fundamentais desse público e a desinstitucionalização desses sujeitos, principalmente pelos abusos e situações de violência registradas à época. Esse movimento deu origem à Reforma Psiquiátrica no Brasil, que criou os serviços de atenção psicossocial, baseados na inclusão e no respeito às singularidades.

Endereços dos Caps e das USF

- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD): Rua Eugênia Modesto da Silva, 107, lote 03, quadra K, Centro.
- Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (Capsi): Rua Eugênia Modesto da Silva, 363, lote 01, quadra H, Centro.
- Centro de Atenção Psicossocial 3 (Caps 3): Rua Clímaco Pereira, 259, Centro.
- USF Central: Rua Clímaco Pereira, 241, Centro.
- USF Jardim Atlântico: Rua 36 (esquina com a Rua 53), lote 01, quadra 206.
- USF Marinelandia: Rua 09, quadra 15, Cordeirinho.
- USF Chácara de Inoã: Rodovia Amaral Peixoto, km 16, ao lado do Polo Mania, Inoã.

- USF São José 2: Estrada da Cachoeira, s/n.
 - USF Elenir Umbelino de Mello (Enfermeira Billú): Rua Ary Spindola, quadra A, lote 352, Flamengo.
 - USF Ponta Negra: Estrada Um, s/n, Ponta Negra. Próximo à Ponte Senador Paulo Duque.
 - USF Bambuí: Avenida do Contorno, s/n.
 - USF Itaipuaçu (Barroco): Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu.
 - USF Inoã 2: Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (ao lado do DPO).
 - USF Mumbuca: Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/n.
 - USF Santa Paula: Estrada de Cassorotiba, s/n.
 - USF Inoã 1: Rua Caio de Figueiredo (travessa CIEP), s/n.
 - USF Carlos Alberto Soares de Freitas: Rua 23, quadra 29, lote 06, Bosque Fundo, Inoã.
 - USF Carlos Marighella: Rua Áustria, s/nº, condomínio MCMV de Itaipuaçu.
 - USF Santa Rita: Rua 36, quadra 433 (esquina com Rua 83), Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu.
 - USF Recanto: Rua Engenheiro Domingos Barbosa, s/n, Itaipuaçu.
 - USF São José 1: Rua 18, s/n, loteamento Jardim Ouro Mar.
 - USF Retiro: Estrada do Retiro, s/n.
 - USF Ponta Grossa: Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n.
 - USF Bairro da Amizade: Rua Eliete Rocha Santos (Rua 53), lote 31, quadra 91.
 - USF Guaratiba: Estrada Beira da Lagoa, s/n.
 - USF Barra: Rua Ernani Manoel Soares (antiga Rua 04), lote 03, quadra 0, Divineia.
 - USF Espreado: Rua Gualberto Batista de Macedo, s/n.
 - USF Ubatiba: Avenida Niterói, s/n.
 - USF ACS Nathan da Silva Noronha Figueiredo (Saco das Flores): Rua 75 (esquina com a Rua 73), Saco das Flores.
- Foto: Divulgação

Maricá Cidade Olímpica recebe 12 novos barcos para treinamentos

Projeto tem o objetivo de selecionar jovens, a partir de 14 anos, que querem ser atletas no município em dez modalidades olímpicas

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, recebeu nesta quinta-feira (11/04) 12 novos barcos para uso nos treinamentos do projeto Maricá Cidade Olímpica. O projeto "Maricá Cidade Olímpica" tem o objetivo de selecionar jovens, a partir de 14 anos, que querem ser atletas no município em dez modalidades olímpicas (vôlei de praia e de quadra, basquete 3x3, handebol, remo e o tiro com arco) e paralímpicas (tiro com arco, remo, bocha e vôlei sentado).

Entre os barcos estão: quatro barcos "single Skiff" de competição para um remador, quatro barcos "double Skiff" dois sem timoneiro, de competição para dois remadores, um barco single Skiff de pararemo, de competição para PR1, um barco single Skiff de pararemo, de competição para PR2, um barco "double Skiff" de pararemo, de competição para dois remadores PR2 e um barco quatro com timoneiro para pararemo, de competição.

Sobre a secretaria

A Secretaria de Esporte e Lazer apoia e incentiva o esporte no município, promovendo o acesso à prática esportiva e de atividades físicas de forma equânime e participativa. O objetivo é a integração e inclusão social, assim como atrair eventos e grande diversidade de práticas esportivas no município. A pasta oferece, gratuitamente, por meio dos projetos Esporte Presente, Maricá + Esporte e Maricá + Esporte 2, aulas de mais de 30 modalidades de esporte para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências (PCDs), contribuindo assim, com a saúde e a qualidade de vida da população. Assim como também cuida da gestão das arenas esportivas e quadras comunitárias. As atividades são realizadas em Itaipuaçu, Inoã, Santa Paula, Caju, Saco das Flores, Spar, Manoel Ribeiro, Pindobas, Bananal, Caxito (Figueirense), Arena Caxito, São José do

Imbassaí, Arena Mumbuca (CEU), Itapeba, Parque Nanci, Arena Flamengo, Arena Centro, Araçatiba, Bairro da Amizade, Caju, Saco das Flores, Projeto Navegar,

Boqueirão, Barra de Maricá, Cordeirinho, Jaconé, Guaratiba, Jacaroá, Vale da Figueira, Bambuí, Ubatiba e Ponta Negra. Foto: João Vitor Silva



Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
ATOS CONJUNTOS	5
SECRETARIA DE CULTURA	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE GOVERNO	17
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO	17
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	17
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	18
SECRETARIA DE TRANSPORTE	19
SECRETARIA DE TURISMO	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	21
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	22
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	40
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	40

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1415, de 12/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.787.990,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.787.990,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	4.4.9.0.52	1573	19157	R\$ 400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	4.4.9.0.52	1573	19160	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21366	R\$ 3.118.672,50
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21367	R\$ 1.039.557,50
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2716	21365	R\$ 25.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.6.0.45	2716	21321	R\$ 10.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIV ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 15.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINISTR DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	21088	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	1704	21184	R\$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21182	R\$ 280.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1704	20770	R\$ 99.760,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	20841	R\$ 600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.787.990,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINISTR.	3.3.9.0.39	1704	20494	R\$ 99.760,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.40	1704	20840	R\$ 600.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 35.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 400.000,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19159	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19152	R\$ 2.158.230,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 2.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AERO-PORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	20910	R\$ 15.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21152	R\$ 280.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	1704	21087	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.39	1704	21156	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.787.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1416, de 12/04/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.85	1704	20754	R\$ 15.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.281/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei Federal n. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de Plataforma Digital de Capacitação para os servidores lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, com valor global de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de AOVIS Sistemas de Informática S.A. (Alura), inscrita no CNPJ de n. 05.555.382/0001-33.

Maricá, 09 de abril de 2024.
 Fabiano Taques Horta
 Prefeito do Município de Maricá
 Matrícula: 106.000

PORTARIA Nº 613/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 4141/2022 de 06.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retorno de servidor cedido ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 3001003, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito para voltar ao exercício no órgão de origem Prefeitura Municipal de Maricá, a partir de 12/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de abril de 2024
 FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA o candidato habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para entrega de documentação e realização de exame admissional, no dia 13 de maio de 2024, às 8h 30min, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
 - A entrega de documentação e o exame médico admissional serão realizados no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.
 - O não comparecimento para entrega de documentação e o exame médico admissional na data e horário especificados no Item 1 implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).
 - O prazo para entrega de documentação e a realização do exame médico admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Item 1 do presente edital ou, em último caso, no dia 20 de maio de 2024, quando houver pendências ou necessidade de documentos e exames complementares exigidos pela perícia médica.
 - Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.
 - O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no exame médico admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do exame médico admissional.
 - A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.
 - O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.
- Maricá, 12 de abril de 2024.
 FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 03 (três) cópias (exceção ao item 1.1)
 - 1.1. 03 Fotos 3x4;
 - 1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
 - 1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
 - 1.4. Documento de Identidade;
 - 1.5. CPF;
 - 1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
 - 1.7. PIS/PASEP;
 - 1.8. Título de eleitor;
 - 1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
 - 1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - 1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
 - 1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 03 (três) cópias
 - 2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
 - 2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
 - 2.3. CPF;
 - 2.4. Declaração de Comprovante Escolar.
3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE
 - 3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.
4. EXAME ADMISSIONAL:
 - 4.1. Exames Gerais
 - 4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
 - 4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
 - 4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);
 - 4.1.4. Urina – EAS;
 - 4.1.5. Colpocitologia oncológica (mulheres);
 - 4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
 - 4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;
 - 4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).
 - 4.2. Parecer especializado
 - 4.2.1. Parecer Psiquiátrico;
5. OBSERVAÇÕES:
 - 5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
 - 5.1.2. Todos os laudos, atestados e exames deverão conter o RQE do médico especialista responsável;
 - 5.1.3. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
 - 5.1.4. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
 - 5.1.5. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
 - 5.1.6. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
 - 5.1.7. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
53ª *	PPP	Doc I – Ciências Físicas e Biológicas	1020105410	TALITA DE ANDRADE FERREIRA
58ª	AC	Técnico em Contabilidade	2120666488	DANIELE RESINE FERREIRA
59ª	AC	Técnico em Contabilidade	2120566212	PEDRO HENRIQUE FREITAS DA SILVA CARDOSO
60ª	AC	Técnico em Contabilidade	2120553758	FABIO MATOS MOREIRA

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____
UF:	_____
Tel:	_____
Cel:	_____
Naturalidade:	_____
Nacionalidade:	_____
Estado Civil:	_____
CPF:	_____
Identidade nº:	_____
Órgão Emissor:	_____
Sexo: () M () F	_____
Data de Nascimento:	____/____/____
Idade:	_____
E-mail:	_____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ISSM ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

CADASTRO DE SERVIDORES

FOTO

ESTADO CIVIL

() SOLTEIRO
 () CASADO
 () SEPARADO JUDICIALMENTE
 () UNIÃO ESTÁVEL
 () DIVORCIADO
 () VIÚVO
 () OUTROS

EMPREGADOR

EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

TOTAL

() EXERCÍCIO

TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANOS COMPLETOS NO MUNICÍPIO

ACUMULA CARGO?

() SIM () NÃO

EMPRESA

() PÚBLICA () PRIVADA

ENTE

CARGO

TIPO DE APOSENTADORIA

() POR TEMPO DE SERVIÇO () POR IDADE () ESPECIAL () COMPULSÓRIA () INVALIDEZ

() LICENCIADO

() APOSENTADO

ASSINATURA

gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.
 Publique-se.
 Maricá, 10 de abril de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C. PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE e LEI FEDERAL 14660/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Fabiano Taques Horta, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Vem realizar a 1ª Chamada Pública do ano de 2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: do dia 17 de abril 2024 até o dia 06 de maio de 2024, na sede da Secretaria de Educação, das 09:00 às 17:00 hs.

RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: dia 07 de maio de 2024 às 10 hs, no CAMPUS 01 UNIVERSIDADE VASSOURAS – AV. ROBERTO SILVEIRA, 437 – CENTRO – MARICÁ – RJ.

As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Educação, via telefone (21)2637-2052, (21)2637-2053, (21)2637-2054 Ramal 06 ou através de e-mail alimentacao.merenda.marica@gmail.com.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI - formato cônicos; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Und	2.638	R\$ 6,67	R\$ 17.595,46
02	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas.	Kg	10.000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
03	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados.	Kg	2.800	R\$ 6,42	R\$ 17.976,00
04	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	Kg	3.198	R\$ 5,81	R\$ 18.580,38

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024 (TERMO Nº 003/604/2022 – SEI Nº 2022-06042601 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RJ), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15714/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, VISANDO ATENDER ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ATRAVÉS DE UM GRUPAMENTO MARIA DA PENHA (GMP) DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15714/2022.

PRAZO: 60 (SESENTA) MESES

VALOR: CADA CONVENIENTE ARCARÁ COM O ÔNUS RELATIVO ÀS SUAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 11.419/2006, DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E ATO NORMATIVO TJ Nº 19/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA CCC Nº 172, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15714/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, § 4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Convênio De Cooperação Técnica nº 12/2024

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Convênio De Cooperação Técnica nº 12/2024, cujo objeto é CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, VISANDO ATENDER ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ATRAVÉS DE UM GRUPAMENTO MARIA DA PENHA (GMP) DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15714/2022.

FISCAL: LUAN DANILO DOS SANTOS ROCHA, MAT.: 7771, CPF: 142. ***-**-**;

FISCAL: LETÍCIA FLOR TOMÉ, MAT.: 3000658, CPF: 154. ***-**-**;

FISCAL: ÉRICA ALMEIDA CASTRO, MAT.: 5260, CPF: 070. ***-**-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

05	BANANA PRATA – Cor, aroma e sabor doce característico. Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucada, perfurada, desprendidas do cacho, muito madura, nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	Kg	40.000	R\$ 8,57	R\$ 342.800,00	13	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescen-te, intacta, firme e bem desenvolvi-da, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.	Kg	1.500	R\$ 25,24	R\$ 37.860,00
06	BANANA D'ÁGUA– Cor, aroma e sabor doce característico. Não apre-sentar problemas com coloração não característica, estar machu-cada, perfurada, desprendidas do cacho, muito madura, nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	kg	18.000	R\$ 7,42	R\$ 133.560,00	14	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	3.500	R\$ 4,11	R\$ 14.385,00
07	ÁLHO PORÓ - nacional, de primeira qualidade, fresco, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	kg	900	R\$ 11,11	R\$ 9.999,00	15	COENTRO - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas)	Kg	1.500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
08	BATATA DOCE - Branca/roxa, pri-meira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	5.000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00	16	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	1.500	R\$ 12,54	R\$ 18.810,00
09	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1.538	R\$ 5,88	R\$ 9.043,44	17	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas gramas) aproximadamente.	Kg	1.600	R\$ 6,94	R\$ 11.104,00
10	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração unifor-mes, consumo imediato e em esca-la. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	1.500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00	18	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecâ-nicos oriundos do manuseio e trans-portes, molhos de 400g (duzentas gramas) aproximadamente.	Kg	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
11	CAQUI - Peso médio 70g (seten-ta gramas), acondicionados em caixas de 6 Kg (seis quilogramas), destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentan-do grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, porém uniformemente maduros. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter subs-tância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor es-tranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos.	Kg	2.800	R\$ 10,97	R\$ 30.716,00	19	GOIABA - Formato redondo; polpa firme, macia, doce, avermelhada; casca amarelada, sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfei-ções; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, em está-gio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	3.982	R\$ 8,41	R\$ 33.488,62
12	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação interme-diária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem om-bro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	8.000	R\$ 7,22	R\$ 57.760,00	20	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto sele-cionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	12.000	R\$ 9,53	R\$ 114.360,00
						21	LARANJA LIMA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde.	Kg	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
						22	LARANJA PÊRA, SELETA OU NATAL - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde.	Kg	40.000	R\$ 7,05	R\$ 282.000,00

23	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa suculenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	800	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00	28	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Kg	1.769	R\$ 5,90	R\$ 10.437,10
24	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Kg	8.600	R\$ 10,07	R\$ 86.602,00	29	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural.	Kg	6.500	R\$ 8,74	R\$ 56.810,00
25	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Kg	12.500	R\$ 6,90	R\$ 86.250,00	30	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	Kg	3.500	R\$ 8,39	R\$ 29.365,00
26	MELANCIA SEM SEMENTE - melancia fresca, sem sementes, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. OBS: entregar as frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento, como a utilização das mesmas em tempo hábil.	Kg	1.500	R\$ 15,05	R\$ 22.575,00	31	VAGEM MANTEIGA - Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1.500	R\$ 11,77	R\$ 17.655,00
27	MILHO VERDE IN NATURA – Espiga grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros, de formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão ou fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	kg	1.140	R\$ 7,94	R\$ 9.051,60	32	BATATA DOCE "CENOURA" – de cor característica, de primeira qualidade, em tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1.020	R\$ 12,58	R\$ 12.831,60
						33	BATATA DOCE "ROXA" - de cor característica, de primeira qualidade, em tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1.020	R\$ 6,53	R\$ 6.660,60
						34	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	8.000	R\$ 6,65	R\$ 53.200,00
						35	OVOS - ovos de galinha caipira, produzidos por agricultura familiar, procedente de galinhas sadias, conforme legislação vigente. Tipo vermelho, extra, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme, pouco porosa, com peso mínimo de 50g. Acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro SIE/RJ e a data de fabricação com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Dz	5000	R\$ 16,01	R\$ 80.050,00

36	ALHO DESCASCADO – dentes de alho in natura comum branco ou roxo, já descascados, maduros, íntegros, sem danos físicos e mecânicos, isento de sujidades e impurezas, isento de conservantes e sem aditivos químicos. Não será permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, nem dano por praga e/ou doença, nem com odor, cor e sabor estranhos ao produto. Acondicionados em embalagem plástica lacrada, pacote de 1 Kg contendo a descrição das características do produto e a data de validade.	Kg	4.080	R\$ 31,44	R\$ 128.275,20	40	LEITE EM PÓ (pacote 1Kg) – leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, contendo descrição das características do produto, informação nutricional e composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato, 26% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó, registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Und	18000	R\$ 47,20	R\$ 849.600,00
37	FILÉ DE PEIXE (Filé de Pescado) - Filé de peixe, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Kg	12000	R\$ 51,25	R\$ 615.000,00	41	MANTEIGA (pote 500g) - manteiga obtida a partir do creme de leite e cloreto de sódio, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Unid.	1.200	R\$ 22,73	R\$ 27.276,00
38	ARROZ ORGÂNICO POLIDO - classe: grão longo, fino, tipo I, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado A VÁCUO em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em plástico transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados.	Kg	34746	R\$ 10,03	R\$ 348.502,38	42	AÇÚCAR MASCADO – produto deverá apresentar as seguintes características: cor marrom, aspecto pó solto, sabor doce e odor próprio; contendo no mínimo 90% de sacarose. Embalagem primária: saco de polietileno intacto, resistente, hermeticamente vedado, contendo 1 Kg. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	kg	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
39	FARINHA DE MILHO - Produto obtido a partir de ligeira torração do grão sadiode milho Zea Mays, desgerminado, devidamente macerado, socado e peneirado. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA.	kg	1350	R\$ 8,32	R\$ 11.232,00	43	MEL (pote/embalagem – 250 a 300g) - O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando entre 250 e 300 gramas, contendo as informações de data de fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (Resolução RDC Nº 259 da Vigilância Sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a Composição Nutricional do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 Kg.	Unid.	301	R\$ 18,71	R\$ 5.631,71

44	MEL (sachê individual - 10g cada) - O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: Sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 10 gramas. Deverá haver distância entre os sachês que permita a separação do produto sem danificá-lo. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 Kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (Resolução RDC Nº 259 da Vigilância Sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a Composição Nutricional do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente pesando até 12 Kg.	Unid.	30.000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
45	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL (200 ml) – suco natural extraído da uva, sem adição de açúcares, sem corantes, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, em embalagem original, com 200 ml, contendo rotulagem obrigatória com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	Und	50.000	R\$ 3,70	R\$ 185.000,00
			VALOR TOTAL GERAL =		R\$ 3.964.885,09

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo certo que a ordem de prioridade para seleção observará o disposto no § 3º, incisos I,II,III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

3.1 ENVELOPE Nº. 001

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Chamamento Público nº. 01/2022 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:..... CFP ou CNPJ:..... Endereço:.....</p>

HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- e) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- a) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias; c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.4. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de Maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia determinado para o recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 04 dias, prorrogáveis por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Após a Habilitação, a Entidade Executora deverá realizar a seleção de projetos de venda, conforme critérios estabelecidos na Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020.

5.2 Devem ser observadas as seguintes condições:

- 5.2.1 Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
- 5.2.2 O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de até R\$ 40 mil DAP/ano.
- 5.3 Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.

5.4. Para a Seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo certo que a ordem de prioridade para seleção observará o disposto no § 3º, incisos I,II,III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020. Entre o grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1 O grupo de projetos de Fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

5.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

5.5 Em cada grupo de Projetos será observada a seguinte Ordem, de prioridade para seleção:

5.5.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.5.1. a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.5.1. b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, alínea b, do artigo 35 da resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.5.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.5.3. a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III, alínea a, do artigo 35 da resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.5.3. b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no § 3º, incisos I,II,III e IV, do artigo 35 da Resolução 06 de 08/05/2020, bem como § 4º, incisos I, alíneas a e b, II e III do referido artigo 35 da Resolução 06/2020;

5.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no dia da entrega e abertura dos envelopes para seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.1 As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda.

6.2 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

6.2.1 Se atendem as especificações da Chamada Pública;

6.2.2 Se possuem certificação Sanitária, quando houver essa exigência;

6.2.3 Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características conforme estabelecido no quadro constante do item 01, quais sejam, que sejam: gêneros de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixas próprias;

6.3 Para produtos que necessitam de concessão sanitária:

6.3.1 Os produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

6.3.1.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/ Ministério da Saúde);

6.3.1.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa);

6.3.1.3 Anvisas locais ou estaduais.

6.4 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária, eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias:

6.4.1 Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal);

6.4.2 Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual);

6.4.3 Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

6.5 Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

6.5.1 Produtos de origem animal, como: leite, manteiga, mel, ovos, peixe, queijo minas, queijo parmesão e requeijão, deverá apresentar o selo de inspeção sanitária para alimentos de origem animal (S.I.M., ou S.I.E., ou S.I.F. ou, S.I.S.B.I.)

6.6 Os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.7 O resultado da análise das amostras será divulgado na data da Realização da Chamada Pública, devendo ser devidamente Registrado na Ata de Chamamento Público.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

7.2 Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

08. PRAZO DE RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do produto será imediato, mediante a conferência dos gêneros, no ato da entrega destes nas Unidades Escolares. Fica dispensado o recebimento provisório no seguinte caso.

09. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares constantes em anexo abaixo, às segundas-feiras e às terças-feiras, no horário das 8:00 às 16:00 hs, semanalmente, de acordo com o Cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

Relação das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
E.M CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
CEIM CASA DA CRIANÇA DE INOÁ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÁ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
CEIM CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUA-ACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÁ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÁ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ
E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) -BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÁ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÁ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M DA MATA ATLANTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ

E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECAN-TO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M JOAQUIM EUGENIO DOS SAN-TOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDA-DE: MARICÁ/RJ - CEP:
E M MARIA CRISTINA DE LIMA COR-RÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAI-PUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
E M MAURICIO ANTUNES DE CAR-VALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200
E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
E M PROF OSWALDO LIMA RODRI-GUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M PROFª ALCIONE SOARES RAN-GEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDA-DE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ
E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARI-CÁ/RJ - CEP:
E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ
E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
ESC ESPECIAL RYNALDA RODRI-GUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525
ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDA-DE: MARICÁ/RJ
CEPT. LEONEL BRIZOLA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
CEIM SIDNÉIA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BAL-NEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ

CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FON-TOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO SANTANA SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO, MARI-CÁ - RJ 24901-020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA - 105 - BOA VISTA - 24900-725
CEIM LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEI-RA	RUA BABAÇU, S/Nº - CONDADO - BAIRRO: CONDADO DE MARICÁ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24905-180
CRECHE "RUA 73"	RUA GUTEMBER CABRAL FRANCISCO, JARDIM ATLAN-TICO LESTE – ITAIPUAÇU – CIDADE: MARICÁ/RJ – CEP: 24933-605
CRECHE CORDEIRINHO	RUA ANTÔNIO CALADO, S/Nº - CORDEIRINHO – MARICÁ/RJ – CEP: 24900-090

10. PAGAMENTO

Para fins de pagamento será observado o Cronograma Físico-Financeiro Estimado.

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

10.1.1. O pagamento do Grupo Informal se dará por apresentação de Nota do Produtor Rural;

10.1.2. O pagamento do Grupo Individual se dará por apresentação de Nota do Produtor Rural ou Nota Avulsa de acordo com a disponibilidade;

10.1.3. O pagamento do Grupo Formal se dará por apresentação de Nota Fiscal;

10.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

10.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por no mínimo dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

10.4.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.4.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

10.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base da formulação da proposta.

10.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

Dos atos praticados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria de Educação, dentro dos prazos legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria de Educação, localizada à Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ , CEP: 24900-725, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.5 Para definição dos preços de referência foi observado o artigo 31 da Resolução N° 06/2020 do FNDE, desta feita foi realizada pesquisa compatível com o valor atual de mercado, em âmbito local, nas Regiões

Geográficas Imediatas, Intermediária, Estadual e Nacional, em sites oficiais TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CGM – RJ, site oficial como <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, atendendo o caput, § 1º e § 2º do artigo 31, após calculou-se o preço médio de cada item, sendo este o preço estabelecido para aquisição dos itens na Chamada Pública, conforme consta no Edital. 12.6 A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

12.7 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

12.8 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.9 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Maricá - RJ, 09 de abril de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Mat. 110941

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 004 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2022, TERMO ADITIVO 01- REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11263/2021, CUJO OBJETO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSC, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MARICÁ DAS ARTES, COM OFERTA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL. O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 conforme Decreto Municipal nº 54/2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão de fiscalização, avaliação e monitoramento do termo de colaboração nº 32/2022, Termo Aditivo 01 –Referente ao processo administrativo nº 11263/2021, chamamento público para realizar parceria com organização social - OSC, visando a implementação e gestão de ações relacionadas ao programa maricá das artes, com oferta de atividades formativas e de produção artístico-cultural, substituindo o membro Janina Soares Miranda Lemos – matrícula nº 110.167 por Ewerton Santos Ribeiro- Matrícula nº 112.818 e o membro Jocilene de Abreu da Cunha - Matrícula nº 107.218 por Jorge Luiz Cardoso Neto- Matrícula 112.658.

Art. 2º A comissão de fiscalização, avaliação e monitoramento passará ter a seguinte composição:

1. Lunah Victória Lima da Silva – Matrícula nº 5540;
2. Ewerton Santos Ribeiro- Matrícula nº 112.818;
3. Jorge Luiz Cardoso Neto- Matrícula 112.658.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de março de 2024.

Publique-se

Maricá, em 11 de Março de 2024.

Leandro daSilva

Secretário de Cultura

Matrícula 112.562

PORTARIA Nº 010, de 10 de abril de 2024.

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE CULTURA, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO.

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dryene Tavares Arêas Silva, mat.: 113.013, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Cultura, no período de 15/04/2024 a 22/04/2024, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de abril de 2024.

Leandro Geraldo da Silva

Mat: 112.562

Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5016/2021, APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – referente a todo o período de despesa extracontratual do processo administrativo Nº2084/2017. O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 conforme Decreto Municipal nº 54/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão para Apuração de Responsabilidade, - referente ao processo administrativo nº 5016/2021, apuração de responsabilidade, referente a todo o período de despesa extracontratual do processo Nº2084/2017.

Art. 2º Comissão para apuração de responsabilidade passará ter a seguinte composição:

1. Hugo Freitas da Silva- Matrícula nº 7456;
2. Oneide de Jesus Braga dos Santos – Matrícula nº4182;
3. Lucas Barbosa dos Santos – Matrícula nº112.951.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de Fevereiro de 2024.

Publique-se

Maricá, 09 de Abril de 2024.

Leandro daSilva

Secretário de Cultura

Matrícula 112.562

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 3731-1488, e pelo endereço eletrônico desenvolvimento.marica@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
598/2024	Contratação de prestação integrada de serviços necessários ao bom funcionamento do estabelecimento – operacionalização de funcionamento de espaço, a ser executada no Centro de Comércio Popular, localizado na Rua Juvenal José Bitencourt (nº 0), número de porta oficial 37, lote 10A, esquina com Rua Professor José Di Giorgio, Centro de Maricá/RJ, com área total construída de 1.280,00m², compreendendo a alocação de mão de obra necessária, a funcionar de segundas a sábados de 07h as 19h compreendendo: a) abertura e fechamento do espaço; b) serviços limpeza de todo o espaço; c) serviços de vigilância 24h; d) serviços de manutenção predial; e) gestão administrativa dos funcionários, insumos e serviços prestados pela contratada; f) fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços; g) manutenção preventiva e corretiva dos boxes, portas e ar condicionado central, incluindo a troca de peças quando se fizer necessário; h) Controle e fiscalização do cumprimento das Regras de Convivência do espaço pelos permissionários; i) Instalação e manutenção de redes de internet aberta aos permissionários e ao público, e fechada caso entenda necessário à execução do serviço; j) disponibilização de 01 veículo automóvel com combustível, para transporte de passageiros, com motorista, e de 01 veículo utilitário com caçamba e combustível, com motorista; k) disponibilização de gerador de energia elétrica e combustível para o funcionamento do mesmo nos 30 dias que antecedem o Natal, o dia das mães, o dia dos pais e o dia das crianças, a ser utilizado em caso de queda ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável, com vistas a evitar a interrupção do funcionamento do espaço; l) instalação e manutenção de sistema de sonorização ambiente, com radialista e operador de som durante o horário de funcionamento; m) fornecer em regime de comodato os equipamentos, maquinários mobiliário e utensílios, adequados à execução dos serviços, bem como promover a instalação desses, quando o caso; n) serviços de marketing e promoção do espaço, com divulgação, sorteios, atrações, eventos em datas comemorativas e afins, com vistas à atração de maior público ao local. Além do fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço.

Atenciosamente,

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, petróleo e Portos

Mat. 110.933

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº XX

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para a contratação de empresa que forneça prestação integrada de serviços necessários ao bom funcionamento do Centro de Comércio Popular, localizado na Rua Juvenal José Bitencourt (nº 0), número de porta oficial 37 – vide habite-se – lote 10A, esquina com Rua Professor José Di Giorgio, Centro de Maricá/RJ, compreendendo a manutenção do ambiente limpo, bem cuidado, organizado, harmonioso e seguro, com a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, conforme condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Num recente cenário, a cidade de Maricá apresentava suas vias públicas apinhadas de ambulantes, frequentemente atravancando o trajeto público e atrapalhando o fluxo natural dessas áreas por conta da poluição visual e do próprio estreitamento da calçada onde os pedestres se locomovem.

O comércio formal, por outro lado, via seus negócios também altamente prejudicados pois, por diversas vezes, eram alvos de uma desleal concorrência em decorrência de os ambulantes irregulares conseguirem

preços mais acessíveis nos mesmos produtos por não terem sobre si uma carga tributária que os obriguem a embuti-la nos seus preços como os comerciantes formalizados.

Toda esta questão exposta já foi alvo de diversas reclamações pelas mais variadas camadas da sociedade como, por exemplo, a Associação Comercial de Maricá (ACM), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e de órgãos do Poder Público tais como Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e Secretaria Municipal de Transportes através da Coordenadoria de Posturas e Ordenamento do Solo, bem como por parte dos munícipes que se locomovem pelo centro e também se viam afetados pela grande concentração de barracas de ambulantes em um espaço reduzido.

Sob o foco dos trabalhadores ambulantes, contudo, também se justifica tal proposta por viabilizar melhores condições de trabalho para os mesmos no Centro de Comércio Popular, tais como ambiente climatizado, banheiros, boxes novos e com melhor estrutura. Com isso, a Prefeitura buscou fornecer um acréscimo na qualidade do trabalho dessas pessoas, com um espaço atrativo tanto para os trabalhadores, quanto para os munícipes, oferecendo conforto, tranquilidade, segurança e um espaço altamente propício, onde todos podem usufruir de uma melhor maneira sem continuar prejudicando o espaço público e o trânsito de pedestres, aumentando o bem-estar de todos.

Nesse prumo, observa-se o caráter indispensável da gestão da execução dos serviços relacionados à limpeza, segurança, recepção, manutenção do prédio e dos seus equipamentos, dentre as demais atividades necessárias para o funcionamento do Centro de Comércio Popular de Maricá.

Justifica-se com todo o exposto anteriormente, a quantidade de proventos sociais e econômicos que se originam deste projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir de uma análise do item anterior, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, busca solucionar o problema supracitado com a realocação desses trabalhadores ambulantes para o Centro de Comércio Popular, localizado na Rua Juvenal José Bitencourt (nº 0), número de porta oficial 37 – vide habite-se – lote 10A, esquina com Rua Professor José Di Giorgio, Centro de Maricá.

A respeito disso, convém mencionar que foi alugado, adaptado e posto em operação um amplo galpão para a implementação do Centro de Comércio Popular de Maricá, situado no endereço registrado no parágrafo anterior, que contará com as facilidades asseguradas por meio da execução dos serviços necessários ao bom funcionamento do estabelecimento.

3.1. Contratação:

Revela-se fundamental apontar que a contratação pretendida é uma prática comum no mercado contemporâneo, onde o desenvolvimento de soluções integradas é buscado como forma de reduzir as redundâncias, aumentar a sinergia entre as equipes de trabalho e facilitar a gestão contratual.

Em termos conceituais, busca-se a interseção de atividades multidisciplinares dentro do ambiente construído, tendo-se por finalidade o planejamento e a operação de processos eficientes, integrando edificação, equipamentos e serviços (meios) visando dar suporte às pessoas, alinhada às estratégias, para a efetiva consecução dos propósitos apresentados (fins).

A jurisprudência e a doutrina sustentam que não existe razão para vedar a contratação de empresa que promova a prestação integrada de serviços na ocupação, nos termos do § 1º do art. 7º da referida legislação, nas ocasiões em que a Administração Pública funciona em imóvel locado, considerando que os ganhos trazidos pelo modelo, nesses casos, serão os mesmos oferecidos nas situações de funcionamento em imóvel público.

No ponto, os serviços continuados descritos neste Termo de Referência se enquadram no rol de serviços comuns, cabendo, portanto, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que este recurso contribui para a maior competitividade do certame.

Nesse sentido, salienta-se que a gestão da execução dos serviços a ser contratada por meio deste TR não se enquadra nas vedações previstas no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que podem ser executadas indiretamente.

A contratação da gestão de diversos serviços, a serem prestados por uma pessoa jurídica, traz grandes vantagens para o Poder Público,

pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos.

3.2. Do enquadramento do serviço como atividade-meio

Ressalta-se que a gestão de facilidades pretendidas não diz respeito a atividade-fim no objeto ao qual se refere, uma vez que a finalidade do Centro de Comércio Popular é o comércio em si, a ser exercido pelos próprios ambulantes. A busca pela prestação integrada de serviços intenciona apenas proporcionar um ambiente com maior organização e recursos para viabilizar a atividade comercial de forma segura e bem organizada.

3.3. Do não parcelamento do objeto

O parcelamento de objetos se caracteriza na formação de contratos diferentes, com forte prevalência da rigidez legal sobre a realidade social e mercadológica, o que resulta em prática desalinhada com o mercado e as modernas práticas de gestão, considerando que cada empresa contratada atua de forma redundante com um fiscal, supervisor ou responsável técnico para acompanhar as atividades de forma apartada.

Nesses casos, as responsabilidades perante o contratante são divididas, dificultando solucionar problemas, identificar responsáveis e impor responsabilização técnica por inconformidades num mesmo ambiente, resultando dificultosa a gestão de um elevado número de contratos, o que implica em eficiência reduzida, funções sobrepostas, equipes ociosas, responsabilizações dificultadas, considerando a complementariedade e conexão entre as atividades e objetos contratados.

Em vista disso, o parcelamento do objeto gera perda de eficiência, prejuízo técnico à Administração Pública Municipal e potencial comprometimento da satisfatória e integral execução contratual.

3.4. Do Critério de Julgamento

O critério balizador do julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no artigo 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas cujo os preços sejam manifestamente inexequíveis.

3.5. Do regime de execução

O regime de execução dos serviços é indireta por empreitada por preço unitário.

Devido à importância destes serviços para o bom funcionamento e melhor desempenho do Centro de Comércio Popular de Maricá, faz-se necessária a contratação de empresa que atua com a gestão de colaboradores que prestam serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal da Administração Pública de Maricá para realização dessa atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve ser especializada no gerenciamento de ativos de serviços e oferecer uma solução de gestão predial simplificada, de menor ônus operacional e custo, com contratação de empresa que realize a operação diária da manutenção da edificação e das atividades nela realizadas, além de zelar pelo espaço e pela boa convivência, mantendo o ambiente limpo, bem cuidado, organizado, harmonioso e seguro.

Em relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa (IN) nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SEGES e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2016, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- orientar e treinar seus colaboradores para realizar os serviços, procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;
- emitir certificados de recebimento e descarte dos materiais, com base nos normativos e na legislação ambiental;

O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605/1988 (Lei de Crimes Ambientais)

Quando do encerramento do contrato, será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas, principalmente em relação aos dados de quantitativos de chamados, avaliações da satisfação dos usuários e históricos das manutenções realizadas durante a vigência contratual.

A vistoria prévia pelo licitante nas dependências da edificação será

facultativa, tendo por objetivo dar ao órgão contratante certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, conseqüentemente, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a plena execução dos serviços, resguardando a entidade de possíveis inexecuções contratuais.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

O período para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital da licitação e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário de 9h às 11h e de 14h às 17h.

A vistoria será acompanhada por profissional designado pelo Município para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: desenvolvimento.marica@gmail.com.

Não será concedida mais de uma visita técnica por empresa interessada, cabendo o esclarecimento de dúvidas, que surgirem após a visita, ser enviado para o e-mail: desenvolvimento.marica@gmail.com., em até 24h da sua realização, que será respondida em até 2 (dois) dias úteis.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando também sua opção pela realização ou não da visita técnica presencial.

As obrigações da contratada e da contratante estão previstas nos itens 11 e 12 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido compreende a realização de serviços que visam apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na implantação, operacionalização e gestão do Centro de Comércio Popular, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. Para tanto, pretende-se com a contratação que a Contratada zele pelo espaço e pela boa convivência do Centro de Comércio Popular, mantendo o ambiente limpo, bem cuidado, organizado, harmonioso e seguro. Cabe destacar também que, para além dessas funções básicas de preservação, manutenção e gerenciamento, é esperado também que a licitante ganhadora cumpra com o dever de abrir e fechar o estabelecimento nos horários e dias estipulados, além dos serviços descritos no item 4.1.1.

Com isso, o objetivo final é o de que o Centro de Comércio Popular possa funcionar de maneira plena, com eficiência e eficácia. Assim, tanto os consumidores que frequentarão o espaço quanto os trabalhadores que exercerão a atividade-fim de venda serão positivamente impactados com um ambiente limpo, seguro e bem gerido.

Material

A Contratada deve promover o adequado dimensionamento e fornecer os recursos materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços prestados no Centro de Comércio Popular, tais quais materiais de sinalização e produtos de limpeza, bem como equipamentos e mobiliário para sua área administrativa.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local da execução

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no Centro de Comércio Popular, situado na Rua Juvenal José Bitencourt (nº 0), número de porta oficial 37 – vide habite-se – lote 10A, esquina com Rua Professor José Di Giorgio, Centro de Maricá.

Início da Execução

O início será dado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa contratada.

6.2. Horário de Funcionamento

O Centro de Comércio Popular funcionará para o público entre 07h e 19h de segunda a sábado.

Só será admitida alteração nos dias e horários de funcionamento do Centro de Comércio Popular, se devidamente programado, mediante comunicação/ justificativa prévia de no mínimo 48 horas de antecedência do evento a Contratante, excetuando-se os eventos emergenciais que deverão ser comunicados imediatamente à sua ocorrência.

6.3. Serviços

Os serviços prestados compreendem as atividades do Centro de Comércio Popular, voltados ao fim específico de operacionalização

simplificada do espaço, operação diária da manutenção da edificação, de modo que e tenham ambientes devidamente mantidos, e deverão ter como premissa o pleno funcionamento do Centro de Comércio Popular, compreendendo necessariamente as seguintes atividades:

- a) abertura e fechamento do espaço;
- b) serviços limpeza de todo o espaço;
- c) serviços de vigilância 24h;
- d) serviços de manutenção predial;
- e) gestão administrativa dos funcionários, insumos e serviços prestados pela contratada;
- f) fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços;
- g) manutenção preventiva e corretiva dos boxes, portas e ar condicionado central, incluindo a troca de peças quando se fizer necessário;
- h) Controle e fiscalização do cumprimento das Regras de Convivência do espaço pelos permissionários;
- i) Instalação e manutenção de redes de internet aberta aos permissionários e ao público, e fechada caso entenda necessário à execução do serviço;
- j) disponibilização de 01 veículo automóvel com combustível, para transporte de passageiros, com motorista, e de 01 veículo utilitário com caçamba e combustível, com motorista;
- k) disponibilização de gerador de energia elétrica e combustível para o funcionamento do mesmo nos 30 dias que antecedem o Natal, o dia das mães, o dia dos pais e o dia das crianças, a ser utilizado em caso de queda ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica pela concessionária responsável, com vistas a evitar a interrupção do funcionamento do espaço;
- l) instalação e manutenção de sistema de sonorização ambiente, com radialista e operador de som durante o horário de funcionamento;
- m) fornecer em regime de comodato os equipamentos, maquinários mobiliário e utensílios, adequados à execução dos serviços, bem como promover a instalação desses, quando o caso;
- n) serviços de marketing e promoção do espaço, com divulgação, sorteios, atrações, eventos em datas comemorativas e afins, com vistas à atração de maior público ao local.

Os funcionários deverão ter suas jornadas de trabalho ajustadas de acordo com as necessidades, considerando o horário de funcionamento ao público do Centro de Comércio Popular, qual seja, entre 07h e 19h, de segunda a sábado.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes designados pela Contratante.

As atividades de gestão e fiscalização são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

As atividades devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

9. MEDIÇÃO

O pagamento dos serviços executados, por sua vez, dar-se-á apenas em relação ao que for efetivamente executado. Ainda, serão estabelecidos indicadores de desempenho para a avaliação dos resultados, em Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que será aplicado para fins de aferição do valor mensal a ser pago ao contratado.

Todos os serviços entregues, serão, ainda, avaliados por meio de indicadores de medição de resultados, uma vez que a adoção do IMR permite melhor controle da qualidade dos serviços prestados, conforme quadro de adequação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar o efetivo cumprimento das atividades, conforme descrito neste Termo de Referência, a fim de garantir a execução dos serviços prestados, evitando a interrupção dos mesmos.
Meta a cumprir	Diariamente, durante toda a execução do contrato.
Instrumento de medição	Conferência local, com anotação em registro próprio dos atos e comunicação à Contratada por meio eletrônico ou físico. E também por meio de eventuais denúncias dos usuários.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado em registro próprio.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% do desempenho das atividades conformes executadas dentro do mês de referência.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 100% até 95% desempenho das atividades conformes: 100% do valor mensal; 2) 94,99% até 80% desempenho das atividades conformes: 98% do valor mensal; 3) 79,99% até 60% desempenho das atividades conformes: 95% do valor mensal; 4) Abaixo de 60% desempenho das atividades conformes: 90% do valor mensal.

Considera-se o quadro de Adequação de Ajuste, previsto no subitem anterior, a base para auferir o nível de adequação dos serviços de forma autônoma para cada indicador a seguir detalhado:

Nº da Faixa de Ajuste	Percentual de atividades realizadas	Descrição da adequação dos serviços
01	100% até 95%	01 (um) atraso no horário de abertura e/ou antecipação do horário de fechamento; Até 02 (duas) ocorrências de higienização precária no local; Deixar de realizar manutenção dos equipamentos, instalações e móveis em até 02 (dois) dias após a constatação do defeito ou por solicitação da Contratante; 01 (uma) ocorrência de destinação irregular dos resíduos sólidos gerados ou ausência de remoção dos resíduos nas dependências internas ou acondicioná-lo de forma imprópria inclusive na área externa.
02	94,99% até 80%	02 (dois) atrasos no horário de abertura e/ou antecipação do horário de fechamento; 03 (três) ocorrências higienização precária no local; Deixar de realizar manutenção dos equipamentos, instalações, utensílios e móveis em até 03 (três) dias após a constatação do defeito ou por solicitação da Contratante; 02 (duas) ocorrências de destinação irregular dos resíduos sólidos gerados ou ausência de remoção dos resíduos nas dependências internas ou acondicioná-lo de forma imprópria inclusive na área externa; 01 (uma) interrupção temporária do serviço.
03	79,99% até 60%	03 (três) atrasos no horário de abertura e/ou antecipação do horário de fechamento; 04 (quatro) ocorrências na higienização precária no local; Deixar de realizar manutenção dos equipamentos, instalações, utensílios e móveis em até 04 (quatro) dias após a constatação do defeito ou por solicitação da Contratante; 02 (duas) interrupção temporária do serviço.
04	Abaixo de 60%	04 (quatro) ou mais atrasos no horário de abertura e/ou antecipação do horário de fechamento; 05 (cinco) ou mais ocorrências na higienização precária no local; Deixar de realizar manutenção dos equipamentos, instalações, utensílios e móveis a partir do 5º (quinto) dia após a constatação do defeito ou por solicitação da Contratante; 04 (quatro) ocorrências de destinação irregular dos resíduos sólidos gerados ou ausência de remoção dos resíduos nas dependências internas ou acondicioná-lo de forma imprópria, inclusive na área externa; 03 (três) ou mais interrupção temporária do serviço.

Para fins de aplicação da glosa das Faixas de Ajustes dos quadros acima, não é necessário o somatório das descrições, isto é, incidindo a Contratada apenas em um item caberá o desconto previsto.

Nos casos em que a conduta da Contratada seja classificada em faixas de ajustes distintas, de um mesmo indicador, deverá ser considerado para fins de glosa, a faixa de ajuste da ação mais gravosa.

A Contratante, após realização das medições cabíveis, de acordo com os indicadores de desempenho, comunicará à Contratada o seu resultado para que a emissão de documento fiscal seja feita com base nesta.

O referido instrumento é aplicado pela fiscalização, validado pelo Gestor do Contrato e entregue formalmente à Contratada para ciência e correção das inadequações.

A ausência de adequação dos serviços, reiterada, poderá ensejar, além das penalidades previstas a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

A aferição dos serviços será realizada sempre nos prazos previstos para o seu recebimento definitivo, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

A contratada obrigar-se-á ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

A aplicação dos descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 22 deste Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá corrigir, substituir ou reparar, os(s) serviço(s) eivados de vícios, resultantes incorreções da execução ou de materiais empregados, ou que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

10.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme os prazos para a entrega e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Prefeitura e assegurado a manutenção da economicidade

11.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos técnicos relativos à correta prestação do serviço;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Não permitir que os colaboradores da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; Rever periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os EPIs e fardamentos na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração Pública de Maricá.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública de Maricá, devendo ressarcir imediatamente o Poder Público em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Disponibilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

Disponibilizar à contratante os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Fornecer uniformes para cada profissional que preste serviço no Centro de Comércio Popular de Maricá, com logomarca da empresa, observado o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituída a peça imprestável ao uso, mesmo que em período inferior a 6 (seis) meses.

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração Pública de Maricá.

Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração Pública, para representá-la na execução do contrato.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

13. INADIMPLEMENTO RELATIVO ÀS VERBAS TRABALHISTAS

Tendo em vista o caráter alimentar das verbas trabalhistas, o valor social do trabalho, a dignidade da pessoa humana, que abrange as relações laborais, o zelo pela equidade no âmbito desta Municipalidade e, sobretudo, a natureza continuada dos serviços prestados, fica estipulado que, na ocorrência de atraso, por qualquer motivo, no pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas à mão de obra alocada neste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA desde já autoriza o MUNICÍPIO a, de acordo com seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, reter e debitar dos faturamentos daquela o valor referente ao pagamento de tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente a mão de obra prestadora de serviços, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos.

Para tanto, obriga-se a CONTRATADA a fornecer, assim que solicitada, a folha de pagamento referente ao mês inadimplido, bem como qualquer outra informação necessária para a efetivação desta ação.

Caso a CONTRATADA não apresente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, as informações e os documentos acima referidos, tal fato, por si só, configurará o inadimplemento contratual, passível de aplicação das sanções contratualmente previstas, sem prejuízo das multas cabíveis em virtude do próprio atraso no pagamento das verbas trabalhistas, e de outros inadimplementos porventura verificados.

Fica entendido entre as partes que o simples comprovante de depósito ou pagamento das verbas trabalhistas servirá como prova dos valores arcados pelo MUNICÍPIO, para fins de débito dos mesmos sobre os créditos da CONTRATADA.

Fica certo, ainda, que quaisquer pagamentos efetuados diretamente pelo MUNICÍPIO, nos termos desta Cláusula, não implicarão na transferência de responsabilidade ou na formação de qualquer vínculo de solidariedade entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, em relação às obrigações sociais trabalhistas e tributárias desta, ressalvadas as responsabilidades atribuídas ao MUNICÍPIO em decorrência de Lei.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada de acordo com apurado no recebimento definitivo do objeto, após auferidos os resultados dos serviços e o valor a ser subsidiado pelo Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura definitiva, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a regular liquidação da despesa, de acordo com os ditames do Decreto Municipal nº 158/2018.

O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a glosas e/ou multas devidas pela empresa contratada, em virtude da afetação da qualidade dos serviços e/ou descumprimento das cláusulas e condições do presente Termo de Referência e Contrato, assegurados a ampla defesa e contraditório.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio e após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e vista pela fiscalização de acordo com os ditames do Decreto nº 158/2018 e condições de recebimento do objeto descrita neste instrumento.

O prazo para pagamento não deve ser superior a 30 (trinta) dias, contados do efetivo cumprimento da obrigação contratual, que se dará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação pela Contratada, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da nota fiscal definitiva, a ser atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato.

Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na pré-fatura e/ou Nota Fiscal e/ou demais documentos indispensáveis à verificação de adimplemento da obrigação, estas serão devolvidas à Contratada.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura e/ou documento por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para o Município.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento do acréscimo decorrente de atraso por culpa do Município ensejará na apuração de responsabilidades dos agentes que deram causa.

Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a Contratante, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal.

As eventuais demais cláusulas de pagamento estarão previstas em CONTRATO.

15. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) e Conselho Regional de Administração – (CRA) quando as atividades assim o exigirem;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Civil 01(um) Engenheiro Mecânico e 01(um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA.

b.2) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração-CRA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) De acordo com o artigo 67, §1º, a Lei nº 14.133/2021, são conside-

radas as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação:

- Serviço de limpeza e conservação de área predial de no mínimo 3.000m².
- Serviço de apoio administrativo e operacional de no mínimo 60 postos de trabalho.
- Serviço de vigia e portaria.
- Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva incluindo instalações elétrica e eletrônicas, alvenaria, divisórias, coberturas, impermeabilização, instalações telefônicas, mobiliários, portões, pinturas e instalações hidráulicas e sanitárias com desinfecção e higienização de reservatórios de água com no mínimo 3.000m² de área nas instalações prediais e com 1 ano de execução contratual ininterrupta.
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva de motobombas e geradores de no mínimo 150 vezes ao ano, e com 1 ano de execução contratual ininterrupta.
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado central.

15.1.1. Capacidade Técnica-Operacional: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.
- c) Comprovar por meio da documentação requerida no item acima, que já executou contrato(s) com um mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados.
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- h) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto em questão.

15.1.2. Capacidade Técnica-Profissional: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:
 - a.1) 1 (um) Engenheiro Civil por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;
 - a.2) 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;
 - a.3) 01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de mecânica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;
- b) Quanto a administração local:
 - b.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:
 - b.2) 01 (um) Administrador de Empresas por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de apoio administrativo, conforme normativa do CRA.
 - b.3) Veículo de passeio, 5 passageiros, podendo ser carro de motor 100% elétrico ou híbrido, para tarefas fiscalização, inclusive motorista.
 - b.4) Veículo modelo utilitário, podendo ser carro de motor 100% elétrico ou híbrido, para tarefas operacionais, inclusive motorista.

15.2. Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Para fins da contagem de prazo do atestado, será considerada a data de sua emissão como limite para ateste da execução contratual que ainda esteja em curso, em razão da impossibilidade de se considerar a prestação de serviço futuro, não contemplada pela sua emissão, uma vez que poderá ocorrer alteração da qualidade e/ou da conduta atestada anteriormente.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A empresa prestadora de serviços deverá apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante legal, de que possui os equipamentos nas condições adequadas para execução dos serviços.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

16. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

Para fins de estimativa do valor da contratação encontra-se acostado ao presente Termo de Referência a Planilha de

Custo elaborado com base na cotação de prestação do serviço com fornecedores, nas contratações similares de outros entes públicos nos termos do previsto pelo art. 5 § 1º, II, do Decreto nº 158/2018, IN nº 5/2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender às despesas decorrentes deste certame são provenientes de XXXXXXXXXXXXXXXX.

Maricá, 11 de abril de 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio,

Indústria, Petróleo e Portos

Mat. 110.933

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 416/2023, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18910/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DOS ITENS 230, 240 E 9 DA PLANILHA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - DO CONTRATO Nº 416/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18910/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 18910/2023						
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MESAL	VALOR TOTAL ANUAL	
230	ONIBUS	FRANQUIA DE 2500 KM	6	R\$ 30.496,40	R\$ 182.816,40	R\$ 2.193.769,80
240	ONIBUS	FRANQUIA DE 2900 KM	5	R\$ 33.396,91	R\$ 166.984,55	R\$ 2.003.814,60
9	VAM 21 LUGARES	FRANQUIA DE 3000 KM	1	R\$ 24.648,21	R\$ 24.648,21	R\$ 295.778,52

LEIA-SE:

PROCESSO: 18910/2023						
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MESAL	VALOR TOTAL ANUAL	
230	ONIBUS	FRANQUIA DE 2500 KM	6	R\$ 30.469,40	R\$ 182.816,40	R\$ 2.193.796,80
240	ONIBUS	FRANQUIA DE 6500 KM	5	R\$ 33.396,91	R\$ 166.984,55	R\$ 2.003.814,60
9	VAN ADAPTA-DA CADEIRANTE	FRANQUIA DE 3000 KM	1	R\$ 24.648,21	R\$ 24.648,21	R\$ 295.778,52

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 416/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

Torna sem efeito a Ordem de Início publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1578 de 10 de abril de 2024 para que conste da seguinte forma:

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 24/2024

Nos termos do contrato nº 24/2024, de 02 de fevereiro de 2024, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e a empresa LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.830.033/0001-12, fica contratada autorizada a prestação de serviços de Buffet para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, sob a demanda das secretarias pertencentes a esta municipalidade, nos termos do referido contrato, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Publicação omitida do dia 05/02/2024.

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Mat. 112.235

Torna sem efeito a Ordem de Início publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1578 de 10 de abril de 2024 para que conste da seguinte forma:

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 33/2024

Nos termos do contrato nº 33/2024, de 22 de fevereiro de 2024, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e a empresa VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.685.343/0001-56, fica contratada autorizada a prestação de serviços de Buffet para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, sob a demanda das secretarias pertencentes a esta municipalidade, nos termos do referido contrato, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Publicação omitida do dia 26/02/2024.

João Maurício de Freitas

Secretário Municipal de Governo

Mat. 112.235

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO

Portaria N. 016/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI OUVIDORIA – GMM – Nº 49/2024 que fora encaminhado pela Ouvidoria da Guarda Municipal, informando reclamação realizada formalmente por servidor municipal em face do GM D.H.A.M. - Mat.: 3000273. O documento versa sobre fatos que possivelmente culminam na prática de transgressão disciplinar por parte do servidor da Guarda Municipal de Maricá.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, a servidora PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA – Mat. 6246, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 09 de abril de 2024.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 017/2024

DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

3. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando esclarecer os fatos ocorridos na Rua Nossa Senhora do Amparo - centro de Maricá- RJ, descrito no relatório correcional de campo nº 02, no dia 15 de março do corrente ano. A sindicância apurará atitudes do servidor da Guarda Municipal de Maricá D.H.A.M. - Mat.: 3000273, que possivelmente culminam em prática de transgressão disciplinar.

4. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, os servidores JANDERSON BRITO MARTINS – Mat. 5244 e CARLOS EDUARDO DA SILVA – Mat. 6236, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 10 de abril de 2024.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (346.742).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SERGIO LUIZ DE CASTRO PEDREIRA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 11 de abril de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (442.709).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: OXY BRAZIL MODA FEMININA LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 11 de abril de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (5711/2022)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: DAKLEM GONÇALVES MACEDO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 11 de abril de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.281/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei Federal n. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de Plataforma Digital de Capacitação para os servidores lotados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação, com valor global de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de AOVIS Sistemas de Informática S.A. (Alura), inscrita no CNPJ de n. 05.555.382/0001-33.

Maricá, 09 de abril de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Matrícula: 113016

Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 337/2023, VISANDO A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10267/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FENIXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 337/2023, sendo a repactuação prevista no item 18.4.1, alínea “e”, do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, nos termos da autorização da autoridade competente às fls. 2280/2281, na manifestação da comissão fiscalizadora de fls. 2290, no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de fls. 2216/2221 e 2241/2244, no parecer da Assessoria de Conformidade Processual de fls. 2225/2228, 2288 e 2293, todas presentes no processo administrativo nº 10267/2021, nos termos abaixo:

I - Repactuação dos valores do contrato 337/2023, referente ao período de 03/2023 e 02/2024 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 acostada às fls. 2180/2205, registrada no MTE em 15/05/2023 sob o nº RJ000990/2023, celebrada entre o SINDBOMBEIROCIVIL-RJ, CNPJ: 35.812.189/0001-00 e o SINDICATO DAS EMP PREST SERV BIIMEPCIERJ, CNPJ: 36.561.835/0001-68, conforme a manifestação de fls. 2165/2179 e as regras estabelecidas no item 18.4.1, alínea “e” do Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, todos do processo administrativo nº 10267/2021.

VALOR: R\$ 853.735,52 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 85.01.06.182.0010.2197;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FONTES DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 1450/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 85.01.06.182.0010.2197;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

FONTES DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 1451/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 337/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024.

BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA

SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
6739/2024	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES USO HOSPITALAR e CADEIRAS DE BANHO DOBRÁVEIS em razão de solicitações realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Maricá, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,
Juliana Nogueira dos Santos
Secretária de Saúde
Matricula.: 113.025

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Maricá, 01 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 773ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:08 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: 568560/2024, 568557/2024, 568547/2024, 568877/2024, 569654/2024, 569656/2024, 570146/2024, 570143/2024, 570111/2024, 588603/2024, 568011/2024, 568104/2024, 568005/2024, 568154/2024, 0273/2023, 568175/2024, 571553/2024, 571544/2024, 570046/2024, 565507/2024, 565475/2024, 565477/2024, 565479/2024, 565481/2024, 568061/2024, 570617/2024, 561393/2024, 63680/2024, 574597/2024, 563650/2024, 563523/2024, 564054/2024, 564009/2024, 564013/2024, 572342/2024, 570674/2024, 568794/2024, 570310/2024, 561327/2024, 561366/2024, 561363/2024, 559043/2024, 562172/2024, 563658/2024, 570398/2024, 570399/2024, 560243/2024, 560256/2024, 560260/2024, 560254/2024, 560394/2024, 561335/2024, 571447/2024, 569592/2024, 570178/2024, 570328/2024, 570317/2024, 570319/2024, 570322/2024, 570325/2024, 571548/2024, 571541/2024, 588401/2024.

Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 19:27 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 02 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 774ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº568560/2024, nº568557/2024, nº568547/2024, nº568877/2024, nº569654/2024, nº569656/2024, nº570146/2024, nº570143/2024, nº570111/2024, nº588603/2024.

- 1- Referente ao processo nº568560/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 2- Referente ao processo nº568557/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 3- Referente ao processo nº568547/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 4- Referente ao processo nº568877/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 5- Referente ao processo nº569654/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 6- Referente ao processo nº569656/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 7- Referente ao processo nº570146/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 8- Referente ao processo nº570143/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 9- Referente ao processo nº570111/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 10- Referente ao processo nº588603/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 03 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 775ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº568011/2024, nº568104/2024, nº568005/2024, nº568154/2024, nº 0273/2023, nº568175/2024, nº 571553/2024, nº 571544/2024, nº 570046/2024.

- 11- Referente ao processo nº568011/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 12- Referente ao processo nº568104/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 13- Referente ao processo nº568005/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 14- Referente ao processo nº568154/2023, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 15- Referente ao processo nº0273/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 16- Referente ao processo nº568175/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 17- Referente ao processo nº571553/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 18- Referente ao processo nº571544/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 19- Referente ao processo nº570046/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 04 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 776ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº565507/2024, nº565475/2024, nº565477/2024, nº565479/2024, nº565481/2024, nº568061/2024, nº570617/2024, nº561393/2024, nº563680/2024, nº 574597/2024

- 20- Referente ao processo nº565507/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 21- Referente ao processo nº565475/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 22- Referente ao processo nº565477/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 23- Referente ao processo nº565479/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 24- Referente ao processo nº565481/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 25- Referente ao processo nº568061/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 26- Referente ao processo nº570617/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 27- Referente ao processo nº561393/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 28- Referente ao processo nº563680/2024 julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 29- Referente ao processo nº574597/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 05 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 777ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº563650/2024, nº563523/2024, nº564054/2024, nº564009/2024, nº564013/2024, nº572342/2024, nº570674/2024, nº568794/2024, nº 570310/2024.

- 30- Referente ao processo nº563650/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 31- Referente ao processo nº563523/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 32- Referente ao processo nº564054/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 33- Referente ao processo nº564009/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 34- Referente ao processo nº564013/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 35- Referente ao processo nº572342/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.
- 36- Referente ao processo nº570674/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 37- Referente ao processo nº568794/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 38- Referente ao processo nº570310/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.
- 39-

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nadia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 08 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 778ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº561327/2024, nº561366/2024, nº561363/2024, nº559043/2024, nº562172/2024, nº563658/2024, nº570398/2024, nº570399/2024.

40- Referente ao processo nº561327/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

41- Referente ao processo nº561366/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

42- Referente ao processo nº561363/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

43- Referente ao processo nº559043/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

44- Referente ao processo nº562172/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

45- Referente ao processo nº563658/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

46- Referente ao processo nº570398/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

47- Referente ao processo nº570399/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 09 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 779ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº560243/2024, nº560256/2024, nº560260/2024, nº560254/2024, nº560394/2024, nº561335/2024, nº571447/2024, nº569592/2024

48- Referente ao processo nº560243/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

49- Referente ao processo nº560256/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

50- Referente ao processo nº560260/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

51- Referente ao processo nº560254/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

52- Referente ao processo nº560394/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

53- Referente ao processo nº561335/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

54- Referente ao processo nº571447/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

55- Referente ao processo nº569592/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os

demais Membros.
Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 10 de abril 2024.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 780ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17:12 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta o seguinte assunto: julgamento dos processos: nº570178/2024, nº570328/2024, nº570317/2024, nº570319/2024, nº570322/2024, nº570325/2024, nº571548/2024, nº571541/2024, nº588401/2024.

56- Referente ao processo nº570178/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

57- Referente ao processo nº570328/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

58- Referente ao processo nº570317/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

59- Referente ao processo nº570319/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

60- Referente ao processo nº570322/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

61- Referente ao processo nº570325/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

62- Referente ao processo nº571548/2024, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

63- Referente ao processo nº571541/2024 julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

64- Referente ao processo nº588401/2024, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:38 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá, 27 de março de 2024.

DESPACHO DA PRESIDENTE

ORIGEM: Processo nº 9274/2023

PARTE: Comissão de Recursos de Infrações Municipais de Posturas - 1º e 2º Distrito

NATUREZA: Análise de Recurso

DECISÃO: Deferir o recurso 25979/2023

FUNDAMENTAÇÃO: 14 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Anna Carolina Maio Veiga
Matrícula - 111.776

PRESIDENTE DA 1ª CORIMP

NOTIFICAÇÃO Nº 7804

Expedida 08 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Aline Machado da Silva

ORIGEM: Processo 0006080/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nossa Senhora da Paz Quadra: 43 lote: 06- Praia de

Itaipuaçu -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7806

Expedida 09 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Claudio Luiz de Forton Busquet

ORIGEM: Processo 0007508/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua José do Valle Peixoto Quadra: 19 lote: 221 Recanto de Itaipuaçu -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7807

Expedida 09 de Abril de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Empresa Imobiliária Melgil

ORIGEM: Processo 0007606/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua São Jorge Quadra: 74 lote: 10 Barroco- Praia de itaipuaçu -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4854/2022., DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 161 DE 28 DE ABRIL DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 112/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme processo administrativo nº 4854/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 37/2021 (Processo Administrativo nº 2493/2021, através do Pregão Presencial nº 31/2021), com base nas exigências do Termo de Referência e nos quantitativos da memória de cálculo de fls. 15/16.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores VALDECIR FERNADES LOPES - MAT: 111.146, CPF: 639. ***.***.** e ANILSON JOSÉ FERREIRA – MATRÍCULA N.º 111.551, CPF: 312. ***.***.** da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATO N.º 112/2022, na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR as servidoras EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA N.º 106.289, CPF: 858. ***.***.** e JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT: 107.299, CPF: 146. ***.***.** na condição de titulares, passando assim a compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATO N.º 112/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT: 106.289, CPF: 858. ***.***.**;

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT: 107.299, CPF: 146. ***.***.**;

FISCAL – SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MAT.: 106.293, CPF: 000. ***.***.**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de abril de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO N.º 04/2024

Processo Administrativo: N.º 16526/2023

(compras.gov 90004/2024)

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa a reabertura pós suspensão da licitação supracitada. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, com capacidade para realização todos os exames ocupacionais, complementares, laudos, documentos legais e treinamentos de forma que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. Data: 09/05/2024 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

Portaria n.º 78 de 09 de abril de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ ABREU LAMEGO, matrícula 678, a partir de 10/04/2024, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10/04/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9379/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.077.888/0001-35.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO NO VALOR ANTERIORMENTE PRATICADO E PELO MESMO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VALOR: R\$ 4.659.662,16 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 333/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2024.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9379/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.077.888/0001-35.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO NO VALOR ANTERIORMENTE PRATICADO E PELO MESMO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VALOR: R\$ 2.139.446,76 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUA-

RENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 334/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2024.

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11918/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 01/2024 - Pregão presencial - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal n.º. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NA CATEGORIA DE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, PARA OPERAÇÃO DOS MÓDULOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. Adjudicando o objeto em favor da empresa SCP MASCARENHAS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, CNPJ N.º 17.748.508/0001-75, NO VALOR DE R\$ 42.999.975,36 (quarenta e dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Em 10 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 79 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A PORTARIA N.º 74 DE 05 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE TECNOLOGIA EM GAMES PARA O EVENTO MARICÁ GAMES 2024.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 08/2024 do processo administrativo n.º 1035/2024.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	662
FISCAL TÉCNICO:	FABRÍCIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MAYARA BENINI COUTO	515
SUPLENTE:	GUILHERME DUARTE MIGUEL	526

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	662
FISCAL TÉCNICO:	FABRÍCIO TADEU DIAS	671
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MAYARA BENINI COUTO	515
SUPLENTE:	LARISSA ROCHA CARNEIRO DA SILVA	669

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de abril de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000230/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1828/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68;

OBJETO: 1º USO DE ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO AO SOLO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI. PROC. MAE: 5828/2023. ATA N.º 21/2023;

VALOR: R\$ 2.364,18 (Dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 000230/2024;
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2024.
MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CON- TRATO Nº 06/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24378/2022. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE- MAR E RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto retifi- car o valor constante na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2023, em que consta a seguinte informação: “(...) o valor do contrato nº 06/2023 passa a ser de R\$ 1.797.321,24 (um milhão, setecentos e noventa e sete, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)”, passando a constar: “(...) o valor do contrato nº 06/2023 passa a ser de R\$ 1.797.342,24 (um milhão, setecentos e noventa e sete, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.
MARICÁ – RJ, 06 DE MARÇO DE 2024.
RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE
DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4184/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE- MAR E SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
VALOR TOTAL: R\$ 2.796,18 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 212/2024

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218
FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 211/2024

ASSINATURA: 26/03/2024.

ROBERTA CARDOSO
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.109

PORTARIA Nº 027/2024 – DP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; e
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4184/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031
II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133
V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, ma- trícula nº 800.227; e
VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrí- cula nº 800.105
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi- cação, gerando seus efeitos a partir de 26 de março de 2024.
Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 01 de abril de 2024.

Roberta da Silveira Cardoso
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4262/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE- MAR E GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº937, DE 18 DE NO- VEMBRO DE 2022, LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 2.625,03(DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 199/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

ROBERTA CARDOSO
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.109

PORTARIA Nºxx /2024 – DP, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; e
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 15/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4262/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031
II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;
IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133
V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, ma- trícula nº 800.227; e
VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrí- cula nº 800.105
Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi- cação, gerando seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.
Publique-se!
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
Maricá – RJ, 03 de abril de 2024.
Roberta da Silveira Cardoso
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.109

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CON- TRATO Nº 87/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20307/2023. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE- MAR E CS BRASIL FROTAS S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO RETIFICAR A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº 87/2023, QUE CONSTA A SEGUINTE INFORMAÇÃO: “MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2022”, PASSANDO A CONSTAR: “MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.”

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

MARICÁ, 02 DE ABRIL DE 2024

ROBERTA CARDOSO
DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR
MAT.: 800. 109

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13316/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES - TAMBÉM CONHECIDA COMO D&O (DI- RECTORS & OFFICERS), PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, PRESIDÊNCIA, DIRE- TORIA EXECUTIVA E PARA OS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS E INTERINOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA S/A – SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE- MAR E STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JU- NHO DE 2016 E O ART. 165 DO REGULAMENTO INTERNO DE LI- CITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: DÁ-SE O VALOR DE R\$940.000,00 (NOVECENTOS E QUA- RENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: PASSAA TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 23/03/2024.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 263/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2024

ROBERTA CARDOSO
Diretora Presidente
SANEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superinten- dência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPEN- SA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SA- NEMAR 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ de nº 20.057.071/0001-38, no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Maricá, 09 de abril de 2024.

Fillipe Marins da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Mat.800.167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superinten- dência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SANE- MAR 52º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2024, em favor da em- presa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ de nº 20.057.071/0001-38, no valor

de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
Maricá, 09 de abril de 2024.
Roberta Cardoso
Diretora Presidente
Mat.800.109

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4464/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SANEMAR na EXPO MARICÁ 2024, a ser realizado no período de 11 a 14 de abril de 2024, em favor da empresa P R G LOUVISE PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.729.601/0001-40, no valor de R\$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Maricá, 09 de abril de 2024.

Fillipe Marins da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Mat.800.167

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4464/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de stand para participação da SANEMAR na EXPO MARICÁ 2024, a ser realizado no período de 11 a 14 de abril de 2024, em favor da empresa P R G LOUVISE PROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.729.601/0001-40, no valor de R\$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Maricá, 09 de abril de 2024.

Roberta Cardoso
Diretora Presidente
Mat.800.109

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020886/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA.

AUTORIZO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA com fulcro no art. 29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para o serviço de internet, em favor da empresa CONNECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA, CNPJ nº 13.720.564/0001-40, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Em 10 de abril de 2024.

Marlos Luiz Araújo Costa
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, COMO CONTRATANTE, E A SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.194.886,80 (VINTE E NOVE MILHÕES

CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO CONTRATUAL: 36 MESES

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 28/03/2024

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO: 28 DE MARÇO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 06/2024, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2581/2023.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de abril de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia – EPT
Matrícula 1000135

EXTRATO DO TERMO Nº 11 DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019, QUE CONSISTE NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS.

A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. E AINDA, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO E CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO TERMO Nº 026/2019 DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM ACORDO DESTA CONTRATADA CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12777/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: POR FORÇA DO PRESENTE TERMO, AS PARTES ACORDAM COM A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ESTABELECIDO A DATA DE 15/05/2024 PARA TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 026/2019 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12777/2019.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de abril de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO
Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA Nº 072 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 211 de 18 de setembro de 2023, publicada no JOM nº 1502 de 20 de setembro de 2023 bem como a portaria nº 235 de 19 de outubro de 2023, publicada no JOM nº 1514 de 20 de outubro de 2023, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0019071/2023;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao servidor objeto do processo administrativo nº 0019071/2023 por ter cometido as infrações previstas no artigo 137, inciso III da Lei Complementar No. 001 de 09 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 11 de abril de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6943/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ALS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6943/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6424/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023)
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 186.720,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTA DE EMPENHO: 162/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 17 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6943/2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com fundamento no processo administrativo nº 6943/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 6424/2023, através do Pregão Eletrônico nº 15/2023).

GESTOR: JHONATAN SILVA CRUZ – MAT. 3.300.023

FISCAL TÉCNICO: NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR – MAT. 3.300.183

FISCAL ADMINISTRATIVO: SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MAT. 3.300.351

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA - MAT. 3.300.358

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de abril de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 11/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 13, n.º 362, Quadra 05, Lote 16, Loja 01, Bairro Aeroviário, Goiânia/GO, CEP: 74435-200, inscrita no CPNJ sob o n.º 08.532.353/0001-44, por intermédio do Contrato n.º 11/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 6943/2024, a dar início serviço de locação de veículos – sem motorista e sem combustível objeto do contrato citado a partir do dia 10 de abril de 2024.

Maricá, 10 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023**

A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR nº 01/2023, CONVOCA, os candidatos a seguir relacionados, que efetuaram sua inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) do concurso Público, a comparecer no local (item 1 deste), na data e horário estabelecidos, conforme Anexo I do presente Edital, para confirmação da autodeclaração realizada no ato da inscrição.

1. A Entrevista Individual de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, se dará por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão criada pela Prefeitura de Maricá para este fim, a qual verificará a condição declarada pelo candidato no ato de inscrição. A entrevista será realizada no Campus: 01 da Universidade de Vassouras - Av. Roberto Silveira, 437 - Centro, nas salas: 37, 38 e 39.

2. A relação dos candidatos convocados para se submeterem à Entrevista Individual de Verificação da Veracidade da Autodeclaração encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos aprovados equivalente a três vezes o número de vagas ofertadas para cada emprego, em respeito a legislação municipal, já considerados os critérios de desempate previstos no Edital.

4. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da entrevista ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 3.2.11 do Edital do Concurso, o Candidato que não atender à convocação será eliminado do Concurso.

5. O Candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a entrevista o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem à realização do procedimento de heteroidentificação.

6. De acordo com o subitem 3.2.12 do Edital do Concurso, a Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, tem competência deliberativa.

7. De acordo com o subitem 3.2.13 do Edital do Concurso, a Comissão de Heteroidentificação, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9. De acordo com o subitem 3.2.14 do Edital do Concurso, na hipótese de constatação, pela Comissão de Heteroidentificação, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista e será eliminado do Concurso Público por ato da Comissão.

10. O Candidato poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, conforme anexo II, entregando-o pessoalmente no setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos da FEMAR, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 367, Térreo - Centro, Maricá – RJ

11. Dos Prazos para Recurso:

a) Os candidatos convocados para o dia 17/04/2024 (anexo I), o prazo para recurso será até o dia 18/04/2024, às 16:00h;

b) Os candidatos convocados para o dia 18/04/2024 (anexo I), o prazo para recurso será até o dia 19/04/2024, às 16:00h;

c) Os candidatos convocados para o dia 19/04/2024 (anexo I), o prazo para recurso será até o dia 22/04/2024, às 16:00h;

d) Os candidatos convocados para o dia 24/04/2024 (anexo I), o prazo para recurso será até o dia 25/04/2024, às 16:00h;

12. O resultado preliminar da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/jornal-oficial-marica/> e no portal da FEMAR <https://femar.marica.rj.gov.br/noticias/>, no dia 26 de abril de 2024.

13. O julgamento do recurso previsto no item 10 e o resultado final do procedimento de heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/jornal-oficial-marica/> e no portal da FEMAR <https://femar.marica.rj.gov.br/noticias/> no dia 03 de maio de 2024.

Maricá, 10 de abril de 2024

Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional da FEMAR

ANEXO I

Relação dos candidatos convocados para o dia 17/04/2024 no horário das 9:00 às 12:00

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA ALMEIDA DE PAULA	1024213265
ASSISTENTE SOCIAL	ANDREZA MIRANDA SILVA	1024012805
ASSISTENTE SOCIAL	AUREA SANTOS FARIAS DA COSTA	1024106424

ASSISTENTE SOCIAL	BARBARA FIGUEIREDO SANTOS	1024157368
ASSISTENTE SOCIAL	DANIEL SILVEIRA LOPES	1024334552
ASSISTENTE SOCIAL	EMANOELLA MOREIRA COSTA	1024097946
ASSISTENTE SOCIAL	ERIKA DOS SANTOS SILVA	1024377621
ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL GONCALVES DA SILVA	1024009705
ASSISTENTE SOCIAL	ISABELLA GOUVEIA DE OLIVEIRA	1024080072
ASSISTENTE SOCIAL	ISABELLY ANDRADE DE OLIVEIRA	1024063414
ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA FERREIRA DOMINGUES DA SILVA	1024263882
ASSISTENTE SOCIAL	IZADORA DOS SANTOS PRACA	1024167399
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DOS SANTOS AGUIAR OLIVEIRA	1024428028
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE LOUZADA TEIXEIRA DE MORAES	1024020723
ASSISTENTE SOCIAL	KARLA DA SILVA APOLINARIO	1024096679
ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA NASCIMENTO ARMINDO	1024103587
ASSISTENTE SOCIAL	LIVIA NUNES VIANA DELANGE	1024226951
ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	1024306232
ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA SIQUEIRA DA SILVA	1024269472
ASSISTENTE SOCIAL	NABILA NATALIA GONCALVES PEREIRA	1024116510
ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA LORENA MOREIRA	1024366115
ASSISTENTE SOCIAL	NILCIANE RAQUEL SANTOS DE MORAES	1024085711
ASSISTENTE SOCIAL	SUZANE CHAGAS DE MESQUITA	1024034011
ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA FERREIRA VASCONCELOS BARBOSA	1024191388
ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA RAMOS ANDRADE	1024209226
ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE DO CARMO DE FARIA	1024021806
AURICULOREPEUTA	JULIA SANTOS SILVA	1034200268
AURICULOREPEUTA	MICHAEL ROCHA PEREIRA DA SILVA	1034355051
AURICULOREPEUTA	NADJA DE CARVALHO MOREIRA DE OLIVEIRA	1034401317
BIOLOGO	AMANDA FERREIRA LACERDA DA SILVA	1044290378
BIOLOGO	HUGO ESPINHEIRA DA SILVA	1044429565
BIOLOGO	MARINA DA SILVA RICARDO	1044399772
BIOMÉDICO	CRISTINA SHAIK DE OLIVEIRA	1054090431
BIOMÉDICO	ELIDA MATEUS DE ALMEIDA ABREU	1054110918
BIOMÉDICO	MARIA EMANUELLE ARGENTINO DA CUNHA NEVES	1054001105
CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	RENATA ALICE CORREA FLORENCIANO DJALMA	1754423963
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANA CAROLINE ALVES ROSARIO	1154155308
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANDREZA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	1154199964
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANDREZA DOS SANTOS SODRE	1154177980
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ANGELA MARIA LOPES DUARTE	1154323357
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	AUREA LUZ FELICIA MARQUES MIECI-MO DA SILVA	1154188939
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	BRUNA DA COSTA ALMEIDA	1154324349
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	CARLOS HENRIQUE COSTA E SILVA	1154258758
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	DAIANA DA SILVA DE ARAUJO	1154041375
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	DANIELLE KARINE RIBEIRO FERREIRA	1154049470
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EDSON SANTOS LOPES ARAUJO	1154287369
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EDUARDA LIMA MUNIZ DE CARVALHO	1154193130
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	EULLER ANICETO NOGUEIRA MONTEIRO	1154219037
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GABRIEL MENDES ASSUNCAO DE MEDONCA	1154145169
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GISELE DE JESUS PORTO	1154321476

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GLAUCIA DE SOUZA SILVA FAZIOLATO	1154099841
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	GUALTER LUIZ VENANCIO AZEVEDO SILVA	1154137461
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	HELIDA DA SILVA CALDAS PASCOAL	1154299295
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	HELLEN DE SOUZA NASCIMENTO	1154110798
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	IARA MESSIAS FEITOSA	1154179160
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ISABELLA FARIA HOTT	1154192215
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JADEIR ELIAS DOS SANTOS	1154392009
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JANAINA PESSOA DA SILVA	1154013562
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	1154213239
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JUAN PINTO TRIGO	1154362884
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JULIANA PESSANHA MARTINS BARROSO DA SILVA	1154170102
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	JULIANA SANTOS DE SOUZA	1154102492
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	KAIQUE RAE FERREIRA SILVA	1154150750
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LAIZA ROCHA AMORIM	1154342535
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LARISSA EVELYN DAS NEVES TURIBIO	1154261054
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LARYSSA DE JESUS OLIVEIRA RAPOSO	1154115827
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LETICIA FERNANDES MERCIER	1154249458
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LORENA DE LIMA FERNANDES	1154351548
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	LUCAS CHAVES CASANOVA FARIAS	1154021894
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA CLARA MARTINS DE AQUINO OLIVEIRA	1154062381
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA EDUARDA MENEZES PONTES	1154160561
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA LUIZA ANDRADE BALDUINO	1154055182
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA LUZIA DOS SANTOS FIRMINO MORAES	1154262694
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MARIA VICTORIA DA SILVA BASTOS	1154011887
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	MIKE LUIS DO NASCIMENTO	1154054011
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	PATRICK MACHADO GUIMARAES	1154412548
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	PEDRO HENRIQUE LEONCIO COSTA	1154330049
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	RAFAEL MARIANO NASCIMENTO	1154354239
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	ROBERTA DE CARVALHO DE SOUZA	1154360367
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	SARA DA SILVA COELHO	1154059803
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	1154013861
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	TASSIA DA SILVA BRAUNA	1154138465
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	TIAGO BARBOSA GONCALVES	1154118386
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO	SUZANA ALVES PATRICIO	1064227993
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	ALFREDO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR	1074053500

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	DANYEL ABNER NASCIMENTO DE AZEVEDO	1074104373
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	NUBIA DE OLIVEIRA ROQUE BLANCO	1074201743
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	DEBORA ELISA PEREIRA MARANHÃO	1094221729
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	PAULA PASSALINI RIBEIRO	1094359758
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	RAFAEL DE LIMA PEDRO	1094062513
CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA	VANESSA CRISTINA DA SILVA JORGE	1094022513
CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR	ANA MARIA DE LIMA	1104203703
CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR	RAFAEL CUNHA FROES	1104244381
CIRURGIÃO DENTISTA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	SUELLEN PESTANA MOREIRA RIBEIRO DE LIMA	1114187909
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	CRISTIANY PEREIRA DE ANDRADE	1124013419
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	ITAMAR SANTIAGO REIS DE MORAES	1124119421
CIRURGIÃO DENTISTA RADIOLOGISTA	RAFAEL SANTOS DE SOUZA	1144013158
ENFERMEIRO 24 HORAS	CAMILA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	1164135047
ENFERMEIRO 24 HORAS	DANIEL CLEBER NUNES DAGUILA FURTADO	1164262187
ENFERMEIRO 24 HORAS	RAPHAEL DA LAPA CONCEICAO	1164324325
ENFERMEIRO 24 HORAS	THAYNA MAGALHAES COUTINHO DE OLIVEIRA	1164208193
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	JULIANA NASCIMENTO	1184447141
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	MARCIA PARANHOS GABRIEL NOBREGA	1184275354
ENFERMEIRO ESTOMATOLOGISTA	LAUDICEA ARRUDA NISTALDO	1184149440

Relação dos candidatos convocados para o dia 17/04/2024 no horário das 9:00 às 12:00

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO 40 HORAS	ALINE DE MELO MENDONCA	1174013811
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANA BEATRIZ DE NAZARETH RIBEIRO	1174044286
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANA PAULA DA SILVA ALVES	1174094023
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDERLANE RODRIGUES ALVES PEREIRA	1174315893
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	1174357932
ENFERMEIRO 40 HORAS	ANDREZA MORENO DE CARVALHO	1174428860
ENFERMEIRO 40 HORAS	CARLA LIMA MORAIS	1174092154
ENFERMEIRO 40 HORAS	CRISTIANE SILVA AGUIAR DE CARVALHO	1174203260
ENFERMEIRO 40 HORAS	DANIELE VIANA ALVES	1174302717
ENFERMEIRO 40 HORAS	ELISANGELA FERREIRA MONTEIRO	1174258411
ENFERMEIRO 40 HORAS	ESTHER BRANDAO	1174383242
ENFERMEIRO 40 HORAS	GABRIELA CRISTINA LIMP	1174005785
ENFERMEIRO 40 HORAS	ISABELA ESTRELA RIBEIRO	1174076916
ENFERMEIRO 40 HORAS	JACQUELINE MIRANDA DORNELAS DE SOUZA SILVA	1174422610
ENFERMEIRO 40 HORAS	JOELINTON DOS SANTOS ARANHA	1174324375
ENFERMEIRO 40 HORAS	JULIANA BREGUNCE DE FREITAS	1174410887
ENFERMEIRO 40 HORAS	LARISSA MARIANA SANTOS SILVA	1174059205
ENFERMEIRO 40 HORAS	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1174021296
ENFERMEIRO 40 HORAS	LUIZA COLARES RIBEIRO	1174039827
ENFERMEIRO 40 HORAS	MARY ANE LESSA ETELVINO	1174007458
ENFERMEIRO 40 HORAS	NATALIA SOARES DE CASTRO	1174455423
ENFERMEIRO 40 HORAS	PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	1174448389
ENFERMEIRO 40 HORAS	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA	1174115554

ENFERMEIRO 40 HORAS	TAMIRIS MANHAES DE AZEVEDO CONCEICAO LAURIANO	1174231956
ENFERMEIRO 40 HORAS	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	1174441757
ENFERMEIRO 40 HORAS	TAYNARA MOREIRA DA FONSECA	1174363096
ENFERMEIRO 40 HORAS	TERESA RAQUEL SALIS DE OLIVEIRA FONTES	1174172679
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	AGNES MARLOVA PEREIRA DA SILVA	1194198257
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	1194192291
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ALINE DA SILVA LOPES	1194004341
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	AMANDA DA SILVA FERREIRA	1194372645
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ANA BEATRIZ DA COSTA XAVIER	1194050390
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ANA LUIZA DE SOUSA ANCHIETA	1194273942
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ANDREZA ANDRADE DE AZEVEDO	1194309466
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ANDREZA CRUZ DA SILVA TEIXEIRA	1194139237
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ARTHUR ANTONIO FRIGERI DOS SANTOS	1194119756
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	BARBARA DE SOUZA GOMES	1194017350
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	BEATRIZ MACHADO DA SILVA	1194220737
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	BRENDA DA SILVA PEREIRA CUNHA	1194159744
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CAMILLA MORAES FRANKLIN DE BARROS	1194392401
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CARLA HELENA DA COSTA GLORIA	1194135554
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CARLA RODRIGUES MENDES	1194238760
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CAROLINA ALMEIDA FRANCISCO	1194203973
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CELINA SANTOS BORGES DE FREITAS	1194133142
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CLAUDETE DE ASSIS GONCALVES MAGALHAES	1194364193
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	CLEIDIANI BAPTISTA DA SILVA	1194299233
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	DANIELA CRISTINA SODRE EDUARDO	1194054035
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	DANIELLE DA SILVA FERREIRA	1194118001
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	DEBORA BORGES DE SOUZA	1194129218
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	DEISE DE FARIA SILVA	1194315752
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	EDILEUZA SANTOS LIMA COELHO	1194383008
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ELAINE FERRAZ LIMA	1194226444
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ELAINE RAYMUNDO MADUREIRA VIRGILIO	1194426680
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ELANE GOMES DE ALMEIDA COSTA	1194360173
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ELISA BARRETO DE MELO DA CONCEICAO	1194406094
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ELISA DA CONCEICAO SILVA BARROS	1194026935
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ERIKA MONTEIRO DA SILVA	1194153611
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	GABRIELLA PEDRO CORDEIRO	1194290328
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	GABRIELLA SENA DO NASCIMENTO SANTOS	1194408339

ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	1194001753
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	GLORIA MARIA TIBURCIO ALMEIDA	1194453554
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	GRACE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ORTEGA	1194287814
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	HAMANDA VITAL TAVARES DE SOUZA	1194072556
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	HELDER PEREIRA COSTA	1194353833
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	HUGO CESAR DUARTE DE ALENCAR	1194189359
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	INGRID PESSANHA NOGUEIRA DE PAULA	1194036435
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ISABEL DOS SANTOS CASINI	1194091734
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ISABELA VITORIA DA SILVA FIGUEIRA	1194180028
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	ISABELLA DE OLIVEIRA DA COSTA	1194063880
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	JANE RODRIGUES LOPES CARDOZO	1194239415
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	JESSICA DE OLIVEIRA COSTA	1194121266
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	JESSICA DOS SANTOS LIMA	1194261250
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	JOYCE PEREIRA DOS SANTOS MUNIZ	1194461109
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	JULIANA BERNADES DA SILVA	1194225658
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	KARINA DE AVELLAR SILVA	1194264537
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	KARINA TEIXEIRA DE PAIVA	1194085826
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	KEILA KALEINE MARINS VIEIRA FELIX	1194261377
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LARISSA ARAUJO DE LIMA MORAES	1194061179
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LARISSA DIAS PESSOA	1194235603
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LARISSA GUIMARAES NEVES	1194040888
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LETICIA DANDARA PASCHOAL DE FARIA	1194258045
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LETICIA REZENDE DA SILVA	1194032972
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LILIAN VIEIRA CORDEIRO	1194075613
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LIVIAN CRISTINA ROSA DA SILVA CORREIA	1194086404
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LORRANY VIANA DE SOUZA	1194018342
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LUANA RAQUEL SOUZA SILVA	1194376665
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LUCIANE GAMA BARCI	1194220141
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	LUISY GOMES DE CERQUEIRA	1194421329
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MARCIA HELENA DA SILVA COELHO FERNANDES	1194165949
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	1194153984
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MARIANA BARBOSA DA SILVA	1194065993
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MARILENE DE SOU SANTOS RAMOS	1194271994
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MARYANNI VITORINO DOS SANTOS	1194059683
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMILIA	MATHEUS JULIO TEIXEIRA MATIAS	1194215718

ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	MAURICEIA FERREIRA SILVA COSTA	1194410801
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	NAYARA HERDY ALMEIDA	1194066466
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PAULA BEATRIZ CABRAL MIRANDA	1194007692
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA DAYUBE DA SILVA CRUZ	1194372566
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA MENDONCA	1194446381
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	PRISCILA VITORIANO LEAO DOS SANTOS	1194412392
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RAPHAELA MOREIRA GOMES DA SILVA	1194400997
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA ALVES DA FONSECA	1194238708

Relação dos candidatos convocados para o dia 19/04/2024 no horário das 9:00 às 12:00

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA GERALDO DOS SANTOS	1194157605
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	RENATA SILVA DE LIMA	1194312839
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ROGERIO COLETA LIMA	1194153075
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	ROSELI SANTOS SILVERIO MARTINS	1194250976
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	SILVIA APARECIDA PROCOPIO SILVA	1194156572
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	TAINA PEREIRA DA SILVA	1194184854
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAIANE HERMOGENES OLIMPIO DE JESUS	1194236243
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAINNA MELO MANHAES DE AZEVEDO	1194133764
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAISSA FERNANDES DE OLIVEIRA	1194043816
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAMYRIS CARLOS RODRIGUES	1194281913
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	THAYS CHAGAS DE CASTRO RODRIGUES	1194050065
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	VANUSA MONTEIRO LEONARDO PEREIRA	1194216516
ENFERMEIRO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA	YAN GAMA GIL	1194349595
FARMACÊUTICO	ADRIANA HORA ANGELO	1204262785
FARMACÊUTICO	ALINE DOS REIS OLIVEIRA	1204027707
FARMACÊUTICO	ANTONIO DE PADUA CURCINO FREIRE JUNIOR	1204033146
FARMACÊUTICO	BARBARA DE LACERDA SANTOS OLIVEIRA	1204062082
FARMACÊUTICO	CARLA SOARES PEREIRA	1204149701
FARMACÊUTICO	CRISTIANE PEREIRA	1204335881
FARMACÊUTICO	DAVID MATEUS RIBEIRO DA SILVA	1204034994
FARMACÊUTICO	DEBORA RANGEL DA CUNHA	1204108044
FARMACÊUTICO	ELIANE BISPO DOS SANTOS SENRA	1204251449
FARMACÊUTICO	ERIKA PEREIRA DE AQUINO	1204108161
FARMACÊUTICO	FELIPE PORTO DE SOUSA	1204250732
FARMACÊUTICO	GABRIEL SILVA CATARINO	1204013213
FARMACÊUTICO	GUSTAVO BARRETO DA SILVA	1204039554
FARMACÊUTICO	JEMINI DE SOUZA SILVA LIMA	1204212857
FARMACÊUTICO	JOSIANE DA GLORIA COSTA ROSA SILVA	1204190011
FARMACÊUTICO	JULIANA DE BRITO TAVARES	1204149737
FARMACÊUTICO	LUCIANA JARDIM GONCALVES	1204219166
FARMACÊUTICO	MARCELO CERUTTI SANTANA	1204150578
FARMACÊUTICO	MARCIO ALVES DE BRITO	1204213186
FARMACÊUTICO	MARIANA MACIEL CABRAL	1204340862
FARMACÊUTICO	MATHEUS DOS SANTOS REIS	1204116170

FARMACÊUTICO	NATASHA CHRISTINA BARBOZA NEWTON	1204316990
FARMACÊUTICO	PATRICIA BARROS VALVIESSE MOTTA	1204348929
FARMACÊUTICO	RAFAEL FAUSTINO DA LUZ	1204100690
FARMACÊUTICO	RAFAEL OSCAR DA SILVA	1204085589
FARMACÊUTICO	RAQUEL DAS FLORES ARAUJO	1204048165
FARMACÊUTICO	TALITA MENDONCA MOURA DOS SANTOS	1204362652
FARMACÊUTICO	VITORIA ALVES RODRIGUES	1204316823
FISIOTERAPEUTA	ADRIANA DE MENEZES LIMA	1214207620
FISIOTERAPEUTA	ALEXANDER CRUZ VERDINO	1214103147
FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA FERRAZ DE OLIVEIRA	1214382884
FISIOTERAPEUTA	BISMARCK AUGUSTO MOREIRA DA COSTA	1214053378
FISIOTERAPEUTA	CAIO MESQUITA DE FREITAS REIS	1214114469
FISIOTERAPEUTA	DANIEL DE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR	1214305563
FISIOTERAPEUTA	DANIELE ZACHARIAS DOS SANTOS	1214346775
FISIOTERAPEUTA	DIOGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1214311237
FISIOTERAPEUTA	EDSON COELHO DO NASCIMENTO	1214358247
FISIOTERAPEUTA	EDUARDO MARQUES LIMA	1214222553
FISIOTERAPEUTA	ERIVELTON DE AGUIAR FERREIRA	1214167404
FISIOTERAPEUTA	EVERTON DE SANTANA MARIANO	1214248222
FISIOTERAPEUTA	GABRIELLA DE PAULA SILVA	1214021442
FISIOTERAPEUTA	GREYCE MARINHO DOS SANTOS	1214166735
FISIOTERAPEUTA	HELLEN CRISTINA MENESES DE ALMEIDA	1214355910
FISIOTERAPEUTA	IGNEZ CORREIA DE ARAUJO DE ANDRADE	1214161424
FISIOTERAPEUTA	IZABELLE DA SILVA PIEDADE	1214190762
FISIOTERAPEUTA	JULIANA DE OLIVEIRA LOMBAS GONCALVES	1214465961
FISIOTERAPEUTA	KARLA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	1214207606
FISIOTERAPEUTA	LAYLA OLIVEIRA DOS SANTOS	1214170566
FISIOTERAPEUTA	LEONNY BISPO SILVA LOPES	1214245438
FISIOTERAPEUTA	LUCAS ROCHA PEIXOTO	1214010039
FISIOTERAPEUTA	SELMA LUCIA SOARES NERY DODO	1214217950
FISIOTERAPEUTA	SERGIO DE SOUZA XAVIER	1214101929
FISIOTERAPEUTA	VITORIA DAS GRACAS RIBEIRO RABELLO PEROCHE	1214061569
FISIOTERAPEUTA	VIVIANE AZEVEDO DE SOUZA	1214052116
FISIOTERAPEUTA	WILLIAN JESSE DA PENHA SOUSA	1214240218
FONOAUDIOLOGO	CAMILA SOARES DOS SANTOS	1224100585
FONOAUDIOLOGO	CARLA BEATRIZ MANHAES SARAIVA RODRIGUES	1224136467
FONOAUDIOLOGO	CARLA MARCIA CARVALHO VIEIRA	1224181888
FONOAUDIOLOGO	DANIELE ALVES MARINHO	1224294075
FONOAUDIOLOGO	DIANE CELI SILVA FERNANDES DUTRA	1224061624
FONOAUDIOLOGO	FELIPE RAPOSO ALVES	1224306713
FONOAUDIOLOGO	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	1224212390
FONOAUDIOLOGO	ISADORA MIRANDA SOARES	1224323216
FONOAUDIOLOGO	JESSICA SANTOS DA CRUZ	1224152253
FONOAUDIOLOGO	LUCIENE BARBOSA VITORIANO	1224232431
FONOAUDIOLOGO	MILA BARRETO DE SOUZA DA SILVA	1224369545
FONOAUDIOLOGO	PAMELA SOUZA DOS SANTOS	1224182002
FONOAUDIOLOGO	PATRICIA DA SILVA DIAS	1224245464
FONOAUDIOLOGO	TAMIRES AZEVEDO DE HOLANDA	1224140913
FONOAUDIOLOGO	WALDILENE RODRIGUES ALVES DE ARAUJO	1224386115
MÉDICO CARDIOLOGISTA	BRUNO RAMOS DIAS DA CRUZ	1264230990
MÉDICO DERMATOLOGISTA	ILSA DE SOUZA CARVALHO	1304037623
MÉDICO DERMATOLOGISTA	LUANA MORAES DE LIMA	1304266119
MÉDICO DERMATOLOGISTA	MARIANA ALMEIDA SILVA	1304047666

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	DIMITRI BRAGA AZEREDO	1314433982
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE CARVALHO	1324296827
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	ANA CAROLINA DE MELLO PENHA	1364248313
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	JOAO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	1364096899
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MARIANA OLIVEIRA DO COUTO SILVA	1364465674
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS GOMES	1364279518
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 20HORAS	MILIANA SILVA DA CRUZ	1364428274
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	ANA CAROLINA DOS SANTOS CASTRO	1374153594
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	DALTON ALVES DE CASTRO	1374191663
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	EDUARDO JUNIOR PECANHA DE SOUZA	1374117942
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	FABIANA FERNANDES BELEM	1374444125
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	GUSTAVO GOMES BELLO DOS SANTOS	1374339514
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	ISABELLE NOGUEIRA RODRIGUES	1374226834
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JENNYFER PEREIRA DE SOUZA	1374444307
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JUAN PABLO DE SOUZA SILVA	1374199213

Relação dos candidatos convocados para o dia 24/04/2024 no horário das 9:00 às 12:00

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	JULIA FERREIRA DA SILVA SERPA	1374378649
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	LARISSA HILCENKO SOARES	1374398326
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	MARIA DE LOURDES AMORIM DE CASTRO E SILVA	1374382200
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	MILLENA GONCALVES PACHECO	1374296554
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS AZEVEDO	1374284472
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	REBECA BITTENCOURT JAQUEIRA RIOS	1374188006
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	RODRIGO MARTINS REGIS	1374467294
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	SAULO PINHO DE LIMA	1374376445
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	SERGIO MURILO DE AZEVEDO JUNIOR	1374185030
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	THIAGO ALVES CAVALCANTE	1374463236
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	THIAGO RIBEIRO FERREIRA	1374455344
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	VINICIUS AUGUSTO VIEIRA SOUSA	1374237405
MÉDICO GENERALISTA OU SAÚDE DA FAMÍLIA 40HORAS	YNEZ LOPES DE SOUZA CRUZ	1374404761
MÉDICO GINECOLOGISTA	ANA LUIZA DE CARVALHO DA HORA	1404116912
MÉDICO GINECOLOGISTA	CLARISSA XAVIER LIMA	1404380707
MÉDICO GINECOLOGISTA	DAVI DA SILVA MOTTA	1404348618
MÉDICO GINECOLOGISTA	VANIA GONCALVES RIBEIRO	1404016904
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	FERNANDA MESSIAS DO NASCIMENTO	1434289393
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	LETICIA DA SILVA FRANCISCO LEAO	1434150944
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	1434410344
MÉDICO INFECTOLOGISTA	AMANDA APARECIDA DA SILVA MACHADO	1584381361
MÉDICO MASTOLOGISTA	RAFAELA GOMES ARAUJO	1504236126
MÉDICO MEDICINA INTERNA	ALANDA GOMES	1514298538

MÉDICO MEDICINA INTERNA	JACKSON PINHEIRO GONCALVES	1514257211
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	EMERSON MONTEIRO TAVARES DE LIMA	1554040541
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ISABELA LORENA PORTO NEVES	1554388280
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	JOAO BATISTA RAMOS DA FONSECA FILHO	1554375702
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	LISIANE RISIA PINTO BARBOSA	1554372140
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	MARCELO DE OLIVEIRA MEDRADO	1554315403
MÉDICO ORTOPEDISTA	ANA CAROLINA DANTAS SANTOS	1574195528
MÉDICO ORTOPEDISTA	JEFFERSON DE MELLO DIAS	1574196261
MÉDICO ORTOPEDISTA	PHELLIPE PEREIRA MORAIS JATAI	1574147765
MÉDICO PEDIATRA	NATHALIA FERNANDES DE MELO	1614381438
MÉDICO PEDIATRA	THAYNA MENDES DA SILVA RICARDO	1614316641
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	CRISTOVAO JORGE BENACE JUNIOR	1624033768
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	MARCIO GENEROSO FREIRES	1624118697
MÉDICO PSIQUIATRA	VIVIAN LADEIRA FONSECA	1654207175
MÉDICO RADIOLOGISTA	EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO	1664163082
MÉDICO RADIOLOGISTA	JESSUELLEN DOS SANTOS BAPTISTA	1664246638
MÉDICO RADIOLOGISTA	MARIANA DE MAGALHAES BASTOS	1664198611
MÉDICO RADIOLOGISTA	RAFAEL SILVEIRA DOS SANTOS CAMILO	1664384832
MÉDICO REGULADOR	GABRYELLE FERREIRA DE SOUZA	1674050895
MÉDICO REGULADOR	JESSICA PINHEIRO MONTEIRO TINOCO	1674403389
MÉDICO REGULADOR	LARISSA DURANS AMORIM SILVA	1674340288
MÉDICO REGULADOR	WALLACY PEREIRA SACRAMENTO	1674391237
MÉDICO UROLOGISTA	GUILHERME RAMOS DA CUNHA SILVA	1694449307
NUTRICIONISTA	ANA LUIZA DA SILVA DE FIGUEIREDO	1704309442
NUTRICIONISTA	JULIA MILLER ALVES DA COSTA	1704390403
NUTRICIONISTA	LETICIA MARINHO ALVES DA SILVA	1704150891
NUTRICIONISTA	LIDIA DAMARES DE SOUZA ARAUJO MARQUES	1704255275
NUTRICIONISTA	LUIZ CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	1704038706
NUTRICIONISTA	MILA CABRAL DOS SANTOS	1704063907
NUTRICIONISTA	MILENA DE JESUS PADUAM FALCAO	1704463614
NUTRICIONISTA	STEPHANIE DE ALMEIDA ROSENDO DOS SANTOS	1704420545
NUTRICIONISTA	TATIANA FERNANDES PONTES	1704136364
NUTRICIONISTA	THAIS COUTINHO COUTO	1704231372
NUTRICIONISTA	VERONICA CRISTINA MAYRINCK VICTORIO	1704327963
NUTRICIONISTA	VITORIA ARCANJO DE OLIVEIRA PRAZERES	1704060591
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	1714225622
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA DOS SANTOS SACRAMENTO PLACIDO	1714233849
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEANDRO DE ALMEIDA DUTRA	1714302705
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA CAMPOS JUNIOR	1714226987
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS PAULO DE CARVALHO FEITOZA	1714220957
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIELI NEPOMUCENO DE OLIVEIRA DE ABREU	1714003488
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NERIO DA SILVA REGE	1714370518
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAYENE BARBOSA DA SILVA	1714138805
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO TEOBALDO DE SOUSA	1714129490
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS DE LIMA BESSA	1714448224
PSICÓLOGO	AGNALDO DE ANDRADE JUNIOR	1724240268
PSICÓLOGO	AIME ALVES PEREIRA	1724389727
PSICÓLOGO	ALBERTO RAMOS DA SILVA JUNIOR	1724063529
PSICÓLOGO	AMANDA LEMES MARCELINO	1724322860
PSICÓLOGO	ANGELICA DOS SANTOS SIQUEIRA	1724297675
PSICÓLOGO	BRUNO SANTOS	1724302121

PSICÓLOGO	CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1724194952
PSICÓLOGO	DEBORAH RANGEL SILVA	1724404022
PSICÓLOGO	EDUARDO DE REZENDE COSTA	1724439807
PSICÓLOGO	FABIO SILVA CONCEICAO	1724015900
PSICÓLOGO	GRACA TALITA LYRA DOS SANTOS CASAES	1724349583
PSICÓLOGO	ISADORA DE OLIVEIRA AMORIM	1724132734
PSICÓLOGO	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA COSTA	1724359124
PSICÓLOGO	JAQUELINE DOS SANTOS ESMAEL	1724277338
PSICÓLOGO	KIMBERLY INAIARA VEIGA FREITAS DOS ANJOS	1724216695
PSICÓLOGO	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA GONCALVES	1724260165
PSICÓLOGO	LUCIMARCOS SANTOS DE SOUZA	1724233007
PSICÓLOGO	MARCELA DE ABREU CHAVES	1724381127
PSICÓLOGO	MARCO AURELIO GUEDES DE SOUZA	1724031825
PSICÓLOGO	MARCOS FLAVIO AMARAL DE ANDRADE	1724353247
PSICÓLOGO	MARCOS VINICIUS MARQUES IGNACIO	1724218746
PSICÓLOGO	MARIANA SOUZA SILVA	1724020498
PSICÓLOGO	MARINA CORREA BIAGGI	1724273083
PSICÓLOGO	MICHELLE DA SILVA REZENDE	1724007941
PSICÓLOGO	MIRIAM ESTEFANY DOS SANTOS ANDRADE	1724027551
PSICÓLOGO	RAFAELLE GAMA DOS SANTOS	1724074736
PSICÓLOGO	ROSANGELA JUREMA GUIMARAES	1724254506
PSICÓLOGO	SHARON LOPES CARVALHO	1724038469
PSICÓLOGO	TALITA SILVERIO OSORIO	1724084731
PSICÓLOGO	TIAGO SANTOS DA COSTA	1724337841
PSICÓLOGO	VICTOR CARVALHO DA SILVA	1724052489
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ISABELLA SOUZA DUARTE DA SILVA	1734230110
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LIZ LANNY MENDES DE MACEDO	1734190619
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RODRIGO PINHEIRO BARBOSA	1734246793

**ANEXO II
REQUERIMENTO RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	
CPF:	TELEFONE
EMAIL	
Nº INSCRIÇÃO	CARGO
ASSUNTO	
DESCRIÇÃO	
ASSINATURA	DATA

EDITAL Nº 01/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR 01/2023 de abertura do Processo Seletivo Público e ao item 14 do Edital de Convocação 01/2024, de 18 de março de 2024, torna público o resultado Final do procedimento de heteroidentificação realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024:

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANO DA CONCEICAO MACHADO	3032008357	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS	3012001211	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALEXANDER SILVA FERNANDES	3012001783	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DOS REIS OLIVEIRA	3042003729	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALTAMIRO COELHO DUARTE NETO	3032007631	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CARLA FERREIRA DE AZEVEDO	3012001298	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	3022000230	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CAROLINE MARTINS MELLO	3042006279	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLAUDIA LOPES PEIXOTO BRASILIENSE	3012000494	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLAUDIA MARINS DE SOUZA	3022000995	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CRISTINA MARQUES	3012011286	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA LARA CANDIDO FERRAZ	3032004307	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA DIAS BRITO ROCHA	3022005160	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA PAULA TEIXEIRA DE FREITAS	3022005970	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDERSON DE SOUZA SIQUEIRA	3012010405	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREA LOPES BARBOSA	3042008004	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRESSA DOS SANTOS SIQUEIRA	3042006154	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	3012005487	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGÉLICA DOS SANTOS SIQUEIRA	3012007400	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANTONIA APARECIDA BRANGEL	3012003161	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANTONIO CARLOS AZEVEDO DO ROSARIO	3012001494	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANTONY FELIPE SANTOS	3042009099	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ARTHUR ANTONIO QUEIROZ GOMES	3032004188	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ARTUR DE LIMA CAMELO	3012011453	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BARBARA OLIVEIRA REIS DA SILVA CUNHA	3012000243	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BIANCA MATOS QUINTANILHA	3032000342	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRIGIDA EMANUELLE DE BRITO SILVA	3022008804	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA APARECIDA SILVA DE ASSIS	3032001862	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA MARTINS MAIA	3042009029	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLOS HENRIQUE AMITRANO DA CONCEIÇÃO	3012011513	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINA SCOTELARO DE SOUZA MARINS	3042001803	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CASSIA BRUNIS VITORINO DE CARVALHO	3022000172	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAUA MOTTA OLIVEIRA	3022008644	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHARLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	3042001693	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINTIA REIS LIMA DELGADO ABREU	3042009709	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAIR DE LOURDES ROCHA DA SILVA	3022006539	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIO JOSE	3012008691	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONCEICAO ROSANA OLIVEIRA REIS DA SILVA MAIA	3012000773	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTINA REDUSINO	3032007258	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANA BENEVENUTO MOREIRA	3042003172	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DALILA DA SILVA GUIMARAES BATISTA	3042001012	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAMIANA DE JESUS DA SILVA	3012002272	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELLE DA SILVA CABREIRA	3012011329	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANILLO VALENTINO DE OLIVEIRA	3012007845	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORAH NATASHA IGNACIO	3042003663	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIEGO BRUNO DOS SANTOS MARTINS	3042000359	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIOGO DOS SANTOS CHAGAS	3012008354	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE COSTA DA SILVA MACARIO REIS	3012009800	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIETE SABINO DA SILVA	3042004151	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIETE SILVA PAULISTA PEREIRA	3012004648	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISANGELA DE ALMEIDA	3032000738	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISÂNGELA DIAS COELHO TULLER GONÇALVES	3042010336	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISETE GOMES DE MENDONCA	3032009802	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMANUELLE MARTINS DA SILVA SALES	3012003798	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EMY SOARES	3042007594	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENIS DE SOUZA ABREU	3042009717	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANO BARBOSA GUIMARAES	3042009155	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIO ROCHA DE MAGALHÃES	3032009068	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDA DIAS ALMENARA	3012003068	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDO NAPOLEÃO DOS SANTOS	3022010605	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL DE JESUS DA SILVA	3042008780	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL OLIVEIRA CRUZ	3022000705	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GENECI AMANCIO BEZERRA	3012000136	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVANE SANTOS DE SOUZA	3042007549	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIOVANNA REIS DE OLIVEIRA BARBOSA	3042003272	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GLÁUCIA VITORINO DE FREITAS	3042000198	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HALLYNE DE SOUZA CAMPOS RODRIGUES	3042000004	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HELIVIA VITORIA DOS SANTOS CORDEIRO	3012005699	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVETON MONTIEL GOMES DA SILVA	3012009654	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IZABEL CRISTINA LOPES DA CONCEIÇÃO	3042008234	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINA ESTER DIAS DA SILVA	3012002884	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	3022001248	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS	3032005158	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JENYFER CLYVIA MOREIRA BORGES	3042002038	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA GOMES DE MENDOCA PORTO	3032002195	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA GONÇALVES DE BARROS	3032000217	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSICA SILVA DE ARAUJO	3042011216	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JESSYCA DE SOUZA DA COSTA	3042001758	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO ANTONIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	3022002312	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO MARCOS QUEIROZ GOMES	3032004321	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO PAULO MARTINS DA CONCEIÇÃO	3012008514	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO PEDRO SODRÉ SILVA DE OLIVEIRA	3032001292	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO VICTOR DE PAIVA DA COSTA SILVA	3012007128	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCILENE OLIMPIO DOS SANTOS NERY	3012002482	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JORGINA APARECIDA SILVA	3012004502	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSELANE DINIZ PEREIRA GOMES	3032009267	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE GOMES DE SOUZA ROSA	3042001200	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIAS DA SILVA GOMES	3022008109	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOYCE LUZ MENEZES	3012008125	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA REIS BARBOSA	3042006829	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA SOUZA DA SILVA	3042000276	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA VIEIRA TAVARES SALES	3042003592	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAMILY VITORIA MONTEIRO DE LIMA	3022007313	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA TAVARES FARIA	3022008160	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARLA FERNANDA FERREIRA CARNEIRO	3012007157	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KEILA RAMOS THURLER BARBEITO	3012000332	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAISSE DOS SANTOS DE JESUS	3032011425	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARISSA CRISTINE COSTA SUISSO	3042005073	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAURA NUNES CORREA	3022002793	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAURA REGINA SANTOS DA CUNHA	3012001657	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO DA SILVA MACEDO	3042006201	ELIMINADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO MAURICIO DE FREITAS	3042007072	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO MEDEIROS ORNELLAS	3042009525	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO PESSOA	3022010334	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONARDO SENA DA SILVA	3032005985	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LIGIA CRISTINA DO NASCIMENTO	3042009069	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LIVIA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	3012000699	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOHANE ARIANE ARAUJO DE MELO	3042008394	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LORENA AEXIA DA SILVA MEDEIROS	3032008579	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LORENA DE AGUIAR GOMES	3042005623	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LORRANY SIMOES DA CRUZ	3042002891	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA DE FIGUEIREDO BRITO	3042007523	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA	3012009296	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS MENEZES DE MATOS SOUZA	3042002326	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	3012009204	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANA PASSOS DOS SANTOS	3022011585	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ CARLOS PLACIDO ROSA DE OLIVEIRA	3012000103	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ FELIPE BAPTISTA DA ROCHA	3042009428	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ FERNANDO COSTA DE FARIAS MACHADO	3032006370	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUIZ GUSTAVO VILELA GONZAGA	3022003997	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIARA ALMEIDA RODRIGUES	3042005088	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAKELY DIAS DA SILVA SIQUEIRA	3012007528	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELA IGNACIO DE ANDRADE	3042010766	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	3022003263	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÁRCIA NASCIMENTO ELIZEU	3012004617	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	3042002838	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCUS VINICIUS DIAS DA PURIFICACAO	3022008555	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ELIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	3032011626	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIO JOSE DOS SANTOS BUCKER	3012008749	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS DE ALMEIDA PEREIRA SILVA	3012009514	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAURÍCIO FRANCISCO RIBEIRO	3032002259	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAURO CESAR ALVES MONTEIRO	3042003282	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYCON JHONATHA SILVA DA MOTTA	3012003570	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYONE GOMES SOARES MONTEIRO	3032002161	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELLE MUNIZ SEVERIANO DA SILVA	3042006162	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	3032008149	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MOISÉS CARVALHO DE OLIVEIRA	3012004358	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MURILO DA SILVA MERTHAN	3032010260	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAIARA DO CARMO SILVA	3012000002	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATACHA GABRIEL SOARES	3012007194	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATHÁLIA CHRISTINA MARINS DA SILVEIRA	3042002513	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NICOLLY JENIFFER PITTA MARIANO	3022005325	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA DE AZEVEDO CLEMENTE	3032007656	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICK ROBERTO MECHILINA	3032004084	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRIK DA CONCEIÇÃO LIMA	3032001569	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	3012004938	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PAULO SANTANA DA SILVA	3022003014	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QUÉREN BELA DA SILVA NASCIMENTO	3032003734	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL DE ABREU LIMA PEREIRA	3012007124	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAPHAEL RODRIGUES MENDONÇA DA FONSECA	3032009206	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL DE CARVALHO SOARES	3012002309	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAUL SÉRGIO LORENA DE BRITO	3042007589	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA DA CONCEIÇÃO MENDES	3032009410	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RICARDO FERREIRA SANTOS	3032002358	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA DE CASSIA ARRUDA GOMES	3022005291	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	3032001759	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBSON NUNES FERREIRA	3022009684	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO DE OLIVEIRA CAMARA	3012002897	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO FARIA POLICARPO	3012011338	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO GOMES DA SILVA	3012006886	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	3032000314	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROMULO THOME ALBERTIM OLIVEIRA	3032003965	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RONALDO MORAES	3032000333	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3012003716	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANA FERREIRA DA SILVA	3012007160	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE MENEZES SILVA GONÇALVES	3012010516	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSINEA SANTIAGO DUTRA DA SILVA	3012005756	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL BARBOSA BRAZ	3012001511	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SARA REGINA SARDINHA PEREIRA	3042011013	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SERGIO DE LIMA ROCHA JUNIOR	3042001117	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHIRLEY DA SILVA INDIO DO BRAZIL	3042002343	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVIA MENDONÇA DA SILVA	3012004666	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE ARAGAO DOS SANTOS	3032010689	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANA OLIVEIRA DA SILVA FELIX	3012009763	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIANE DE JESUS SANTOS	3042006976	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TALITA LEONEL DA CONCEICAO ROSA	3032002484	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAMIRIS BORGES DIAS DA MOTA	3042001172	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANA MARTINS MOTA	3032006755	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAYNA DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	3042011137	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TEREZA CRISTINA DE SOUZA MELLO	3042008377	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAINY ROCHELLY VASCONCELOS ALVES	3012003865	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAIS BORGES BELCHIOR	3032002988	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THIAGO GRIPP CARVALHO SANTIAGO	3022002750	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA DA SILVA CHAFFIN RANGEL	3032005303	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3032002810	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERA LÚCIA DIAS DOS SANTOS ROSAS	3022004467	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERONICA MESSIAS PARAGUAI	3042011071	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VINICIUS CAVALCANTE DE LIMA	3042008062	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VINICIUS JORGE DE SOUZA	3022000308	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITÓRIA CAMPOS FERREIRA DE AGUIAR	3042001806	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITORIA MARTINS MEIRELLES	3042009798	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE COSTA DA SILVA	3032002543	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE DIAS RIBEIRO	3032003440	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WELLINGTON DOUGLAS DA COSTA MARIA	3042001933	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WENDELL ANANIAS PIRES	3012011577	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WESLEY DA SILVA OTAVIANO	3042000205	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WILLIAM CUNHA DOS SANTOS FILHO	3042009424	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WIVIAN CORREIA MADEIRA	3032002845	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	YAGO DA SILVEIRA SANTOS	3032007246	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	YASMIN SIMOES DOS SANTOS	3032000325	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADRIEL HENRIQUE MARINS DE OLIVEIRA	4012011409	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA	4012002016	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALINE LUZ DOS SANTOS	4012007425	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALINE WILSON TORRES	4012006869	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA CLARA DE CARVALHO FABIANO DA SILVA	4012009899	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA LUCIA MACHADO BOGEA SERRA	4012009919	APROVADO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDERSON FERREIRA FALHEIRO	4012000393	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANTONIO MARCOS DE BRITO	4012007479	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BEATRIZ FERREIRA ROQUE ROCHA	4012007089	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BENEDITO DE ALMEIDA JUNIOR	4012007776	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	4012002133	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNO RENATO DA CUNHA MUNIZ	4012007257	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BRUNO RICARDO DE ALMEIDA ROCHA	4012009670	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILA FLAVIA NEVES GAMA	4012002035	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE EDUARDA DE OLIVEIRA	4012006199	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CARMEN LÚCIA ROSA AMBRÓSIO	4012007987	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA	4012003810	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CRISTOVAM DE SOUZA EUTIMO	4012011207	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	4012007959	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DANIEL TELLES DO NASCIMENTO	4012001531	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DANIELLY DA SILVA MACEDO	4012009887	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DEBORA RAMOS DOS SANTOS	4012000484	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DOUGLAS VINICIUS SOARES DA SILVA	4012009263	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO MORAIS DE SOUZA	4012001931	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELIAS ALVES BATISTA JUNIOR	4012010510	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ÉLIDA DE OLIVEIRA SILVA	4012000971	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELIVELTON DE SOUZA DA SILVA	4012008164	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	4012000571	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ÉRIKA VIEIRA ESTER DA SILVA	4012009874	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ETIENE DOS SANTOS HAUSSMAN DE SOUZA	4012003005	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FILLIPE DAMASCENO DE AZEREDO DE SOUZA	4012006918	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GABRIEL DE ABREU SOARES	4012003514	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GIZELLY DE MOURA SILVA FREITAS	4012002263	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GLAYCE KELLY COSTA RIBEIRO	4012002834	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HENRIQUE PINHEIRO COSTA DA SILVA	4012003133	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IVALDOMIRO DE OLIVEIRA	4012008112	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JAKYSON OLIVEIRA SOUZA	4012009662	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JÉSSICA DOS SANTOS DIAS	4012008343	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOÃO MARCOS GOMES DOS SANTOS	4012008932	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	4012000737	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANA DE OLIVEIRA LOMBAS GONÇALVES	4012001146	APROVADO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIO CESAR DE ARAÚJO DE SOUZA	4012001939	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	4012011312	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEANDRO DOMINGUEZ DO NASCIMENTO	4012008247	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEANDRO RIBEIRO SILVA	4012006062	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEONARDO OLIVEIRA LOPES DA SILVA	4012004714	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LINDINALDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	4012001716	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LORENA ELISA FRAGA RODRIGUES	4012008166	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LORRAN HENRIQUES MAGALHÃES DA SILVA	4012009860	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUAN ALMEIDA PARAISO	4012007306	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUARA DO NASCIMENTO SILVA	4012001737	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANA IZOLINA EVANGELISTA	4012002606	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANO DE OLIVEIRA MORA-TELI	4012008224	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ FELIPE ALVES MARINHO	4012007534	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ RICARDO DA CONCEIÇÃO BRAGA	4012007826	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCELA CRISTINA DE CASTRO CUTIER	4012002174	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	4012007270	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCO ANTONIO DA SILVA	4012007276	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARINA FERREIRA ALVES DA SILVA	4012005836	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAYARA VIEIRA DUARTE	4012006426	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAYCON PEIXOTO XAVIER	4012000116	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MONIQUE PEIXOTO JUSTEM	4012005740	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NEEMIAS SILVA RODRIGUES	4012006236	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PALOMA MELO FERNANDES DA SILVA	4012006723	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PÂMELA FARIA MENEZES	4012003269	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PAULO RICARDO ROSA DE SOUZA JUNIOR	4012007652	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PAULO ROBERTO DA SILVA	4012001867	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE DA MOTA DE MENEZES	4012006935	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PRISCILA SOARES BELEM	4012002687	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RENATA SOUZA DA SILVA CORTA	4012007102	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RICARDO SIMOES COSTA	4012010153	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROGERIO NASCIMENTO DA SILVA	4012010759	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROLANDO DA SILVA MEDEIROS	4012006378	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIMONE DE SOUZA COSTA PEREIRA	4012003525	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUZANNE SIQUEIRA MENDONÇA	4012006927	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TAINÁ RODRIGUES DOS SANTOS	4012000365	APROVADO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THIAGO DA SILVA PARETO DA CONCEIÇÃO	4012010928	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THIAGO RODRIGUES GOULART	4012002425	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TIAGO MARTINS DA FONSECA SILVA	4012007730	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALBERLAN DE OLIVEIRA SILVA	4012008552	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALESCA DA ROSA SILVA	4012001517	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VANESSA DA CONCEIÇÃO CANECA	4012010363	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VINICIUS BENTO GONÇALVES	4012006033	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VIVIANE DE ALMEIDA SANTOS	4012005587	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WELITON GARCIA JORGE	4012007222	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WESLEY VILAR DOS SANTOS	4012000927	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WILLAMS OLIVEIRA DE ARAÚJO	4012000428	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	YAGO VENICIO SILVA PINHEIRO	4012001945	APROVADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	YASMIN LEMOS SILVA	4012005562	ELIMINADO
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ZELIA RIBEIRO AUGUSTO	4012001526	APROVADO

Maricá, 12 de abril de 2024

Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
FEMAR

EDITAL Nº 02/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR 01/2023 de abertura do Concurso Público e ao item 12 do Edital de Convocação 02/2024, de 18 de março de 2024, torna publico o resultado Final do procedimento de heteroidentificação realizado no dia 25 de março de 2024:

NOME DO EMPREGO	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	2916247167	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	ALEXSANDER SILVA DE OLIVEIRA	2916218398	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ANA BEATRIZ ROSA DA SILVA	2926226864	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS ALVES	2926256481	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	ANDREIA BARBOSA DO PATROCÍNIO DA CONCEIÇÃO	2926348832	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	BRUNA KELLY PEREIRA DE CARVALHO	2926367620	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLAUDIA HELENA PONCIANO DA SILVA COSTA	2926226424	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	DANIELE ROSA DE ALMEIDA	2926103036	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENNYS MATHEUS SILVA QUINTANILHA	2836355897	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	DIEGO FRANCELINO DA SILVA	2926236510	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS	2926352118	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	EDUARDO MOREIRA DE JESUS DA SILVA	2926030930	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	GABRIELA GAUDÊNCIO DA SILVA PINTO	2916280822	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	GEISIELE AVELINE SANTOS FERREIRA	2926332900	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	GISELE DOS SANTOS	2926225676	APROVADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	GLAUCEANE DA CONCEICAO LEANDRO	2926354300	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	JANINE SILVA NOVAES	2926315691	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	JOSIELLE GOMES TEIXEIRA	2926018918	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	JOYCE DOS SANTOS COIMBRA	2916237136	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOYCE SILVA DE MENDONCA FERREIRA	2836324575	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	JULIANA FONTES DE SOUZA TEIXEIRA	2926077885	ELIMINADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	2836285406	ELIMINADO
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	KARINE GUIMARAES ALVES MIGUEL	2806008597	APROVADO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	KELWIM DA SILVA OLIVEIRA	2856295724	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	LETICIA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	2916115493	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	LIVIA DE AZEVEDO CORREA	2916045117	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	LOIANE ROSA MACHADO	2926259079	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	LUANA RAMOS DA COSTA	2926308466	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA REJANE BARROS DA SILVA	2836378772	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	LUANNA RIBEIRO DA COSTA	2926202557	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	MARCELLA SAMARA BALBI GONCALVES	2926079699	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	MARCIA ALMEIDA GONZAGA	2926340892	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	MARIANA GLANDY DE SOUZA	2926072160	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	MARTA SANTOS LIMA	2916349862	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	MARYANA REGINA DE MORAES SANTOS	2926146193	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA DE SOUZA XAVIER	2836126040	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	MONICA PIO DA SILVA CORREA	2926195027	APROVADO
TECNICO EM RADIOLOGIA	MOYSES RODRIGUES FILHO	2986293180	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	NAIARA MELLO LOPES	2926004785	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	NATALIA BATISTA COSTA DA SILVA	2926176497	APROVADO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	NORIEDISON DAMACENO DOS SANTOS	2856175417	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	RACHEL MARCELINO VIEIRA DA SILVA	2926253805	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN DE OLIVEIRA SOARES	2836386145	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	RENATA DE SOUZA CUNHA	2926187501	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	ROSELI SANTOS SILVERIO MARTINS	2916297435	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SARAH MANSO DA SILVA	2926201292	APROVADO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	TUYANE RIBEIRO FREITAS PIMENTA	2856102317	ELIMINADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	VERONICA MAESTRELO DE ANDRADE	2926297655	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	WALLACE DOS REIS GASTAO DA SILVA	2926379312	APROVADO
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	YASMIM ANCELMO CORREA BORGES	2806018463	APROVADO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	YRIS VITORIA DOS SANTOS NUNES	2926173782	APROVADO

Maricá, 12 de abril de 2024
Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
FEMAR

EDITAL Nº 01/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
RESULTADO DO RECURSO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2023
A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR 02/2023 de abertura do Concurso Público e ao item 14 do Edital de Convocação 01/2024, de 18 de março de 2024, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024:

NOME	INSCRICAO	RESULTADO
ARTUR *****	3012011453	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
BRUNO *****	4012007257	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
EDUARDO *****	4012001931	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
ELIAS *****	4012010510	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
ÉLIDA *****	4012000971	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
HENRIQUE *****	4012003133	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
IVETON *****	3012009654	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
KARLA *****	3012007157	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
LEONARDO *****	3032005985	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
MARCOS *****	3042002838	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
MARIO *****	3012008749	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
MAYCON *****	4012000116	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
MURILO *****	3032010260	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
NICOLLY *****	3022005325	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
RAPHAEL *****	3032009206	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
ROSANA *****	3012007160	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
SERGIO *****	3042001117	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
TAYNA *****	3042011137	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
THIAGO *****	3022002750	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.
VIVIANE *****	4012005587	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 02/2023.

Maricá, 12 de abril de 2024
Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
FEMAR

EDITAL Nº 02/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
RESULTADO DO RECURSO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023
A Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, em cumprimento ao item 3.2.9 do Edital FEMAR 01/2023 de abertura do Concurso Público e ao item 12 do Edital de Convocação 02/2024, de 18 de março de 2024, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no dia 25 de março de 2024:

NOME	INSCRICAO	RESULTADO
GEISIELE *****	2926332900	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 01/2023.
MARIANA *****	2926072160	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 01/2023.
LOIANE *****	2926259079	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 01/2023.
TUYANE *****	2856102317	INDEFERIDO – COM BASE NO SUBITEM 3.2.13 DO EDITAL 01/2023.

Maricá, 12 de abril de 2024
Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
FEMAR

Ata de Registro de Preços n.º: 10/2024

Processo Administrativo n.º: 9421/2023

Data de Homologação 21/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(s) (ns):

FORNECEDOR: KM COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA						
ENDEREÇO: RUA SANTIAGO, 28 QD 05 LT 29, Cs 01, JARDIM PANAMÁ – DUQUE DE CAXIAS/RJ - 25086-350						
CNPJ: 20.413.147/0001-10		EMAIL: KMCOMSERVE-CONST@GMAIL.COM		TELEFONE: (21) 2652-9099		
REPRESENTANTE LEGAL: KLEITON GUEDES PEREIRA						
CPF: 099.***.***.**		E-MAIL: KMCOMSERVE-CONST@GMAIL.COM		TELEFONE: (21) 99817-0444/ (21) 97005-4189		
RG: 027***** – DETRAN/RJ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	METALLBRAS	127	R\$ 120,00	R\$ 15.240,00
13	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	METALLBRAS	264	R\$ 103,00	R\$ 27.192,00
14	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	METALLBRAS	59	R\$ 118,00	R\$ 6.962,00
15	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	METALLBRAS	23	R\$ 158,00	R\$ 3.634,00
16	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S EM ALUMÍNIO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	METALLBRAS	28	R\$ 240,00	R\$ 6.720,00
TOTAL GERAL						R\$ 59.748,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
12	FEMAR	UNID.	127
13	FEMAR	UNID.	264
14	FEMAR	UNID.	59
15	FEMAR	UNID.	23
16	FEMAR	UNID.	28

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em 20 dias úteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal

devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902- 035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplimento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de

Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese de cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes,

nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como

tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obriga-

ção de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração dire-

ta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

KLEITON GUEDES PEREIRA

KM COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 11/2024

Processo Administrativo n.º: 9421/2023

Data de Homologação 21/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 27/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CORTINAS DE AR.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, homologado às fls.1293/1294 do processo administrativo n.º 9421/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA						
ENDEREÇO: ADE – QD01 – CONJUNTO D – LT 07 – AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CINEILÂNDIA – CEP: 72.237-140 – BRASILIA						
CNPJ: 33.486.276/0001-80		E-MAIL: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE: (61) 3378-6065		
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA						
CPF: 006.***-**-**		E-MAIL: JEBCOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE: (61) 3378-6065		
RG: 2.56*.***-SSP-DF						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTU'S 220V, FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, CICLO: FRIO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	ELGIN - DFI-36C2DA	22	R\$ 7.049,00	R\$ 155.078,00
TOTAL GERAL						R\$ 155.078,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
9	FEMAR	UNID.	22

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias uteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2. O objeto deverá ser entregue em 20 dias uteis e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira, nº 367 complemento Lote 2 - B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902- 035 em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer

obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) multa;
- 10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E TOMATES DO BRASIL – TOBRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, PARA A PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ALIMENTAR ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM ECOSISTEMA COLABORATIVO E DE COOPERAÇÃO ENVOLVENDO ATORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO, ARTICULANDO OS DIVERSOS SETORES ENVOLVIDOS PARA O APOIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLOGIA E ORGÂNICA.

VALOR TOTAL: CONSIDERANDO QUE O PRESENTE SE REFERE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018 E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.

PRAZO: 12 MESES a contar de 18/03/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATR. 1300098

ERRATA

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO 008/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1576, PÁGINA 27, EM 5 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIA a servidora a MORGANY LEITE DOS SANTOS, ASSESSOR CHEFE SERVIÇO 2, Matrícula Nº 1300096, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

PASSA-SE LER:

ATO DE CREDENCIAMENTO 008/2024

CREDENCIA a servidora MORGANY LEITE DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL 2, Matrícula Nº 1300096, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 08 de abril de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026164/2023

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM E PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: ADESÃO À ARP Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.523/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO) E INSTALAÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPOS PAREDE E SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DO ICTIM.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR R\$ 32.849,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: COM AMPARO NO ART.22, §1º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, LEI Nº 8.666/93 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018 E Nº 611/2020, CONSIDERANDO AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 94.01.04.122.0095.2410.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 1704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)

N.º EMPENHO: 000212.2024

DATA ASSINATURA: 10.04.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE - ICTIM

MATRÍCULA Nº 1300098

PORTARIA Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, INTERINAMENTE, PARA RESPONDER POR ATOS MERAMENTE ADMINISTRATIVOS, REPRESENTATIVOS E ORDENATIVOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE

MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, e, Decreto n.º 648/2021, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar em substituição para responder interinamente pela Presidência do ICTIM, no período de 16/04/2024 a 19/04/2024, por atos meramente administrativos e representativos da entidade, bem como, para subscrever termos de colaboração, convênios, acordos e contratos, e, ordenar despesas da autarquia, em razão de afastamento do titular, pelo tempo respectivo, o SR. DANIEL CAMPOS DA SILVA – DIRETOR DE INOVAÇÃO SOCIAL - MATRÍCULA Nº 1300040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

PORTARIA Nº 0038 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 – AS 1 a servidora, Thaiane Oliveira, matrícula n.º 1300125.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, 11 de abril de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

PORTARIA Nº 0039 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementares nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art.1º - Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 – AS 1 a servidora, Renata Ferreira Soares, matrícula n.º 1300126.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Maricá, 11 de abril de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300098

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

Vigência: 22/06/2024

Valor Total: R\$ 2.508,60

Empresa: ER BARCELOS LTDA

CNPJ: 40.498.432/0001-99

Endereço: Rua Baturité nº48 – Casa 02 – Trindade – São Gonçalo/RJ CEP 24456-370

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1472 de 07/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1472/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 20810/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.

Vigência: 22/06/2024

Valor Total: R\$ 39.766,23

Empresa: QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.691.701/0001-00

Endereço: rodovia Governador Mário Covas, s/n, Km 293, lotes 26 e 27, sala 214, Fazenda São Joaquim – Três Pontes – Itaboraí /RJ - CEP 24.809-234

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1472 de 07/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1472/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1651/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 55.356,60

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Rua General Andrade Neves, 09, Sala 410- São Domingos,

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4366/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19408/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023).

VALOR: R\$ 2.935.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 276/2024

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4366/2024;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 77/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 77/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na ata de registro de preços nº 77/2023 (referente ao processo administrativo nº 19408/2022, através do pregão presencial nº 18/2023).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/03/2024.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7851/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA UBS'S E ANEXO III, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5476/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023).

VALOR: R\$ 167.725,20 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERA-

ÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 315/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 83, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7851/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 83/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 83/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA UBS'S E ANEXO III, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024 (Processo Administrativo nº 5476/2023, através do Pregão Presencial nº 63/2023).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7315/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023).

VALOR: R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 317/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7850/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA UBS'S E ANEXO III, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5476/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023).

VALOR: R\$ 66.601,47 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 316/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7850/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA UBS'S E ANEXO III, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5476/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023).

VALOR: R\$ 66.601,47 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 316/2024;

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

MARICÁ, 03 DE ABRIL DE 2024

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 87/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7850/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 87/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 87/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS PARA UBS'S E ANEXO III, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 19/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 5476/2023, através do Pregão Presencial nº 63/2023).

1. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº 500.238

2. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 03 de abril 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR